



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 079/2011

Assunto: DECLARA COMO ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, NA FORMA DO PLANO DIRETOR, OS IMÓVEIS A SEGUIR RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 31/10/2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem n. 062/2011
2011.

Em, 31 de Outubro de

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

O presente projeto de lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo a ampliar a Área Urbana do Município de São Miguel do Guaporé.

Tendo em vista que o Município que atualmente o Município de São Miguel do Guaporé está sendo alvo da investida de diversas empresas do ramo Imobiliário que aqui desejam desenvolver seus empreendimentos, se faz necessário que a área urbana do município seja estendida, haja vista que estamos cerca dos por lotes e propriedades rurais.

Ademais Ilustres Vereadores, temos que considerar a nossa área de reserva ambiental que não podemos abrir mão, daí a necessidade de recorrer a outros perímetros para tal expansão.

Se faz necessário olvidar que tais empreendimentos além de atenderem a demanda da sociedade por lotes urbanos trará enorme benefícios ao município de São Miguel do Guaporé, benefícios indiretos através da venda de matérias de construção e geração de emprego e renda e benefícios diretos no tocante à arrecadação municipal via impostos e alvarás de construção.

Desta forma, contando como sempre na acurada análise a ser promovida por Vossas Excelências é que contamos com o aval dos Senhores Vereadores na aprovação do presente projeto.

Cordialmente



Angelo Fenali
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 079 /2011
2011.

Em, 31 de Outubro de

“Declara como Área de Expansão Urbana, na forma do Plano Diretor, os imóveis a seguir relacionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE L E I

Art. 1.º - Fica declarado como Área de Expansão Urbana na forma da Lei Municipal nº os seguintes bens imóveis:

- C* I - Lote 10 da Gleba 12, Gleba Rio Branco Setor São Miguel com área de 62,1634ha;
- II - Lote 07A da Gleba 13, Gleba Rio Branco Setor São Miguel com área de 31,4600ha;
- III - Lote 07 Remanescente da Gleba 13, Gleba Rio Branco Setor São Miguel com área de 23,3587ha;
- IV – Lote 08 da Gleba 12, Gleba Rio Branco Setor São Miguel com área de 55,37691ha;
- V – Lote 22 da Sub-Gleba 11, Sítio Santa Luzia, Gleba Rio Branco Setor São Miguel com área de 49,4681ha;
- VI – Lote 14 da Gleba 12, Sítio Nossa Senhora de Fátima II, Projeto Fundiário Jarú Ouro preto com área de 49,8065ha;
- VII – Lote 12 da Gleba 12, Sítio Nossa Senhora de Fátima III, Projeto Fundiário Jarú Ouro Preto com área de 49,8359ha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

VIII – Lote 18 da Quadra 011, Sítio Diniz com área de 48,0884ha;

IX – Lote 19, Sub-Gleba 11, Gleba Rio Branco, Setor São Miguel com área de 48,5362ha;

X – Lote Rural nº 09, Sub-Gleba 13, Gleba Rio Branco, Projeto Fundiário Corumbiara, Setor São Miguel, Sítio Água Boa com área de 54,6169ha;

XI – Lote Rural nº 11-A, Gleba 13, Gleba Rio Branco, Setor São Miguel, Sítio Nossa Senhora de Fátima com área de 12,0999ha.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a redefinir o Perímetro Urbano Municipal, incluindo-se a área dos imóveis descritos no incisos I/IX do artigo 1º, desta Lei, nos mapas e cartografias oficiais da Cidade e do Município de São Miguel do Guaporé, podendo, inclusive, utilizar-se de técnicas de georreferenciamento para tal finalidade.

Art. 4º. Os tributos municipais que vierem a incidir sobre a área descrita nos incisos I, II e III do artigo 1º, desta Lei, obedecerão aos princípios e normas constantes no Código Tributário Municipal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a expensas de dotação própria do vigente Orçamento, e serão acobertadas com recursos públicos municipais.

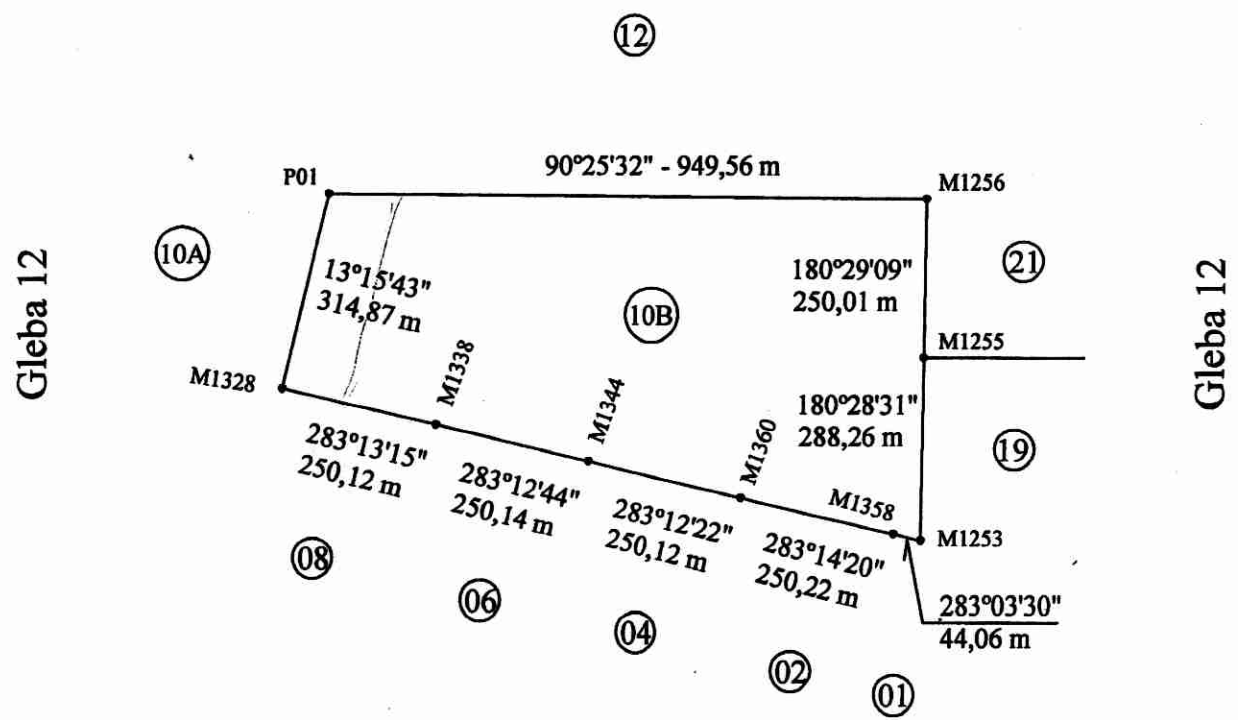
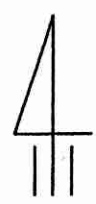
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de
São Miguel do Guaporé /RO, aos
trinta e um dias do mês de Outubro
do ano de dois mil e onze.

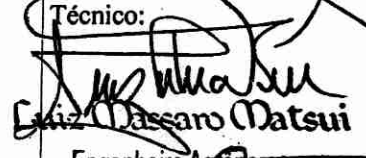


Angelo Ferali
Prefeito Municipal

NV



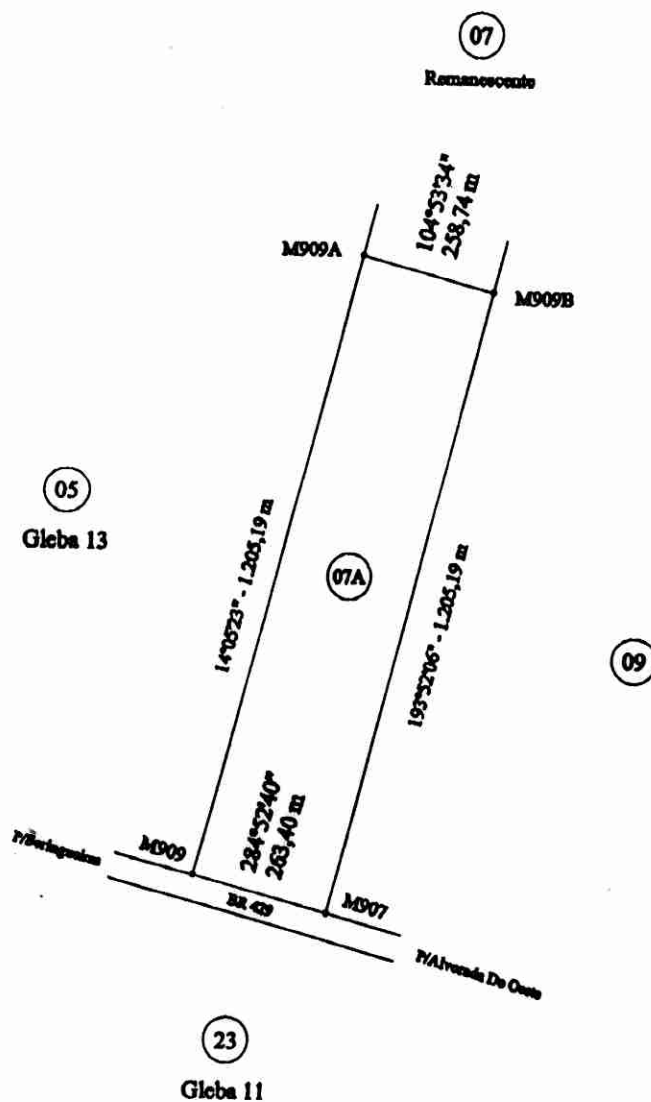
DESMEMBRAMENTO
PROPRIETÁRIO: MARINO JOÃO GALINA
IMÓVEL: Gleba Rio Branco Lote: 10B Gleba 12 Setor: São Miguel

Responsável Técnico:  Luiz Cassaro Matsui Engenheiro Agrônomo	Município: São Miguel do Guaporé-RO	Perímetro: 2.847,36 m	Visto: 
	Área: 42,0065 Ha	Escala: 1 : 12.000	

Inciso II

B)

NV



Produtor Silva da Mata

DESMEMBRAMENTO

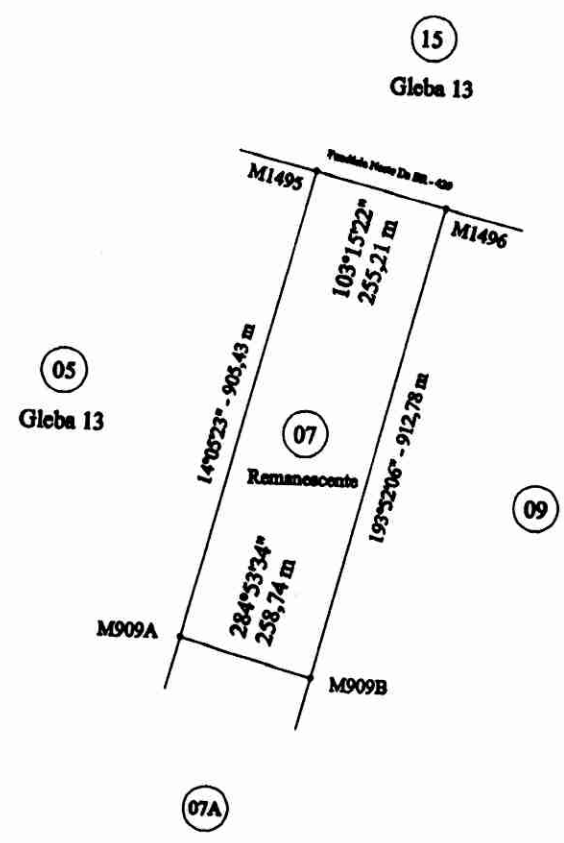
IMÓVEL: Gleba Rio Branco Lote: 07A Gleba 13 Setor: SÃO MIGUEL

Responsável Técnico: <i>Luiz Carlos Matsui</i> Engenheiro Agrônomo CREA 12572-D/PR	Município: São Miguel do Guaporé-RO	Perímetro: 2.932,52 m	Visto:
	Área: 31,4600 Ha	Escala: 1 : 13.000	

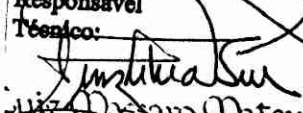
INCISO II

C)

NV
4
III



REMANESCENTE
IMÓVEL: Gleba Rio Branco Lote: 07 Gleba 13 Setor: SÃO MIGUEL

Responsável Técnico:  Luiz Masao Matsui Engenheiro Agrônomo CREA 12572-D/PR	Município: São Miguel do Guaporé-RO	Perímetro: 2.332,16 m	Visto:
	Área: 23,3587 Ha	Escala: 1 : 13.000	

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: GLEBA RIO BRANCO LOTE: 07 REMANESCENTE GLEBA: 13
ÁREA: 23,3587 HA PERÍMETRO: 2.332,16 m
MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ UF: RO

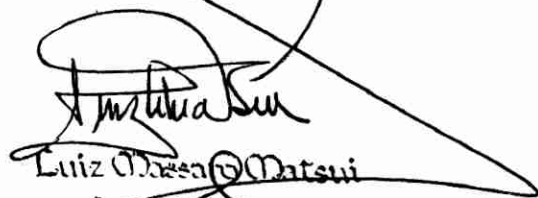
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

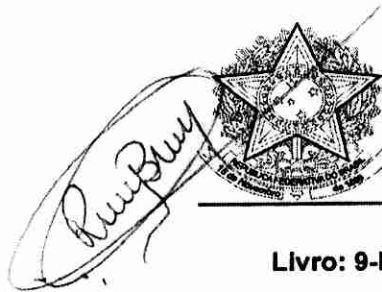
NORTE: Com o Lote 15 da Gleba 13.
LESTE: Com o Lote 09 da Gleba 13.
SUL: Com o Lote 07A da Gleba 13.
OESTE: Com o Lote 05 da Gleba 13.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco M909A; deste segue linha seca confrontando com o lote 05 da gleba 13 com azimuth plano $14^{\circ}05'23''$ e distância de 905,43 m até o Marco M1495; deste segue linha seca confrontando com o lote 15 da gleba 13 com azimuth plano $103^{\circ}15'22''$ e distância de 255,21 m até o Marco M1496; deste segue linha seca confrontando com o lote 09 da gleba 13 com azimuth plano $193^{\circ}52'06''$ e distância de 912,78 m até o Marco M909B; deste segue linha seca confrontando com o lote 07A da gleba 13 com azimuth $284^{\circ}53'34''$ e distância 258,74 m até o Marco M909A; Ponto inicial da descrição deste perímetro.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DATA: JULHO/2011 VISTO: DATA:


Luiz Otaqui Matsui
Engenheiro Agrônomo
CREA 12572-D/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ • ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Napoleão Bonaparte n° 2.061 • Centro • CEP 76.932-000 • São Miguel do Guaporé • RO • Fone: (69)3642-1189

Livro: 9-E

Folha: 034/035

SAIBAM todos quantos este público instrumento de **ESCRITURA DE COMPRA E VENDA** virem, que ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze (01/08/2011), neste Município e Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste Serviço Notarial, apresentaram-se as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedor, doravante simplesmente denominado **VENDEDOR: DEODATO SILVA DA MOTA**, brasileiro, separado consensualmente, lavrador, portador da CIRG n° 290.931 SSP/RO, portador da Carteira Nacional de Habilitação n° 02353037064 DETRAN/RO, inscrito no CPF/MF n° 162.063.981-53, residente e domiciliado na BR 429, Km. 01, em São Miguel do Guaporé - RO; e de outro lado, como Outorgada Compradora, doravante simplesmente denominada **COMPRADORA: SARAIVA & TANAKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 11.339.183/0001-90, estabelecida na Avenida Porto Velho, n° 2.474, Sala 02, Centro em Cacoal-RO, com seu Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Ltda, devidamente registrado na JUCER Junta Comercial de Rondônia sob n° 11200530924, na data de 24/11/2009, *representado conforme CLAÚSULA 7ª do referido contrato por seu sócio: THIAGO TANAKA PENHA*, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n° 663.294 SSP/RO, inscrito no CPF/MF n° 512.736.082-91, residente e domiciliado na Avenida Porto Velho, n° 2.827, Centro, em Cacoal - RO; pelo representante da empresa outorgada, foi declarado que até a presente data inexistente qualquer outra alteração contratual/social posterior ao acima citada; os presentes foram reconhecidos como os próprios por mim, Rossana Braga Uliana, Tabeliã e Registradora, mediante documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. E assim pelo Vendedor foi declarado: **PRIMEIRO** - que é legítimo proprietário do **IMÓVEL RURAL LOTE 7 (sete), GLEBA 13 (treze), PROJETO FUNDIÁRIO CORUMBLARA, denominado SÍTIO VISTA ALEGRE, neste Município e Comarca de São Miguel do Guaporé – Estado de Rondônia, com área de 54,8187ha (cinquenta e quatro hectares, oitenta e um ares e oitenta e sete centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 15 da Gleba 13; ESTE: Lote 9 da Gleba 13; SUL: Lote 23 da Gleba 11, separado pela BR 429; OESTE: Lote 5 da Gleba 13; SEGUNDO:** Imóvel este adquirido Creuzeni de Souza, através de Escritura Pública de compra e venda, lavrada no Livro 03-E, Folhas 076/077, na data de 11/03/2008, neste Tabelionato de Notas, pelo preço de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); registrado sob o n° R-4/156 do Livro 2-A do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme certidão de 01/08/2011; cadastrado no INCRA sob n° 001.090.133.108-7, área total 54,8000ha, módulo rural 56,4948ha, n° de módulos rurais 0,97, módulo fiscal 60,0000ha, n° de módulos fiscais 0,9100, fração mínima de parcelamento 4,0000ha, conforme consta no CCIR 2006/2007/2008/2009, devidamente quitado que me foi exibido. **TERCEIRO** - Que possuindo o Vendedor o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, está justo e contratado para vendê-lo à Compradora como por bem desta escritura e na melhor forma de direito,

vendido têm a parte certa do lote supra, doravante denominado: **IMÓVEL RURAL LOTE 7-A (sete, letra "A"), GLEBA 13 (treze), PROJETO FUNDIÁRIO CORUMBIARA, denominado SÍTIO VISTA ALEGRE, neste Município de São Miguel do Guaporé - RO, com área de 31,4600ha (trinta e um hectares, quarenta e seis ares);** com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Com o Lote 07 Remanescente da Gleba 13; LESTE: Com o Lote 09 da Gleba 13; SUL: Com o Lote 23 da gleba 11, separado pela BR 429; OESTE: Com o Lote 05 da gleba 13. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no Marco M909; deste segue linha seca confrontando com o lote 05 da gleba 13 com azimute plano de 14°05'23" e distância de 1.205,19m, até o Marco M909A; deste segue linha seca confrontando com o lote 07 Remanescente da gleba 13 com azimute plano de 104°53'34" e distância de 258,74m, até o Marco M909B; deste segue linha seca confrontando com o lote 09 da gleba 13 com azimute plano de 193°52'06" e distância de 1.205,19m até o Marco M907; deste segue linha seca confrontando com o lote 23 da gleba 11 separado pela BR 429 com azimute 284°52'40" e distância 263,40m até o Marco M909; Ponto Inicial da descrição deste perímetro, conforme planta e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro Agrônomo, Luiz Massaro Matsui, CREA/PR 12.572-D e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 8207225670, expedida em 13/07/2011, **pelo preço certo e previamente convencionado de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** importância que confessa, haver recebido do Compradora em moeda corrente deste país nesta data e da qual da à mesma Compradora plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais repetir, transferindo-lhe, desde já, o domínio, posse, direito e ação, que exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele possa a Compradora usar, gozar e dispor livremente, como seu, que fica sendo, obrigandosse o Vendedor, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando legalmente chamados. **QUARTO:** UO Vendedor declarou, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: a) não possui qualquer débito de natureza fiscal; b) não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e tampouco outros ônus reais incidentes sobre o mesmo; c) não está sujeito a contribuições devidas a Previdência Social. Foram apresentados os seguintes documentos: I) **CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**, positiva de bens, negativa de ônus e negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida em 01/08/2011, pelo Registro de Imóveis desta Comarca; II) CCIR 2006/2007/2008/2009, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, NIRF nº 5.612.528-3, emitida em 15/07/2011, pelo site da Receita Federal, Códigos de Controle da Certidão nº E4B5.FC3D.634C.48C2; ITBI recolhido aos cofres do Município de São Miguel do Guaporé - RO, conforme DAM nos valores de R\$640,31(seiscentos e quarenta reais e trinta e um centavos) e R\$3.970,80 (tres mil novecentos e setenta reais e oitenta centavos), no Banco do Brasil S/A, nos dias 15/07/2011 e 21/07/2011, respectivamente, com base de cálculo no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); III) Certidão Negativa de Débito do IBAMA, emitida em 18/07/2011, pelo site do referido instituto, sob o nº: 2377678; **QUINTO:** As certidões e as cópias dos documentos apresentados e citados na presente escritura ficam arquivados na pasta TBL 15, nesta Serventia. As partes declaram sob responsabilidade civil e criminal que estão cientes da exigência da averbação da Reserva Legal, nos termos do §8º do artigo 16, da Lei nº 4.771/65. A DOI será emitida a SRF, de acordo com a IN/SRF nº 473, de 23/11/2004. Deixando de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ • ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Napoleão Bonaparte nº 2.061 • Centro • CEP 76.932-000 • São Miguel do Guaporé • RO • Fone: (69)3642-1189

Livro: 9-E

Folha: 034/035

comparecer as testemunhas instrumentárias, por não estarem as partes incursas nas exigências do artigo 215, § 5º do Novo Código Civil (Lei 10.406 de 10/10/2002). Declaro que este instrumento foi lido em voz alta, perante os presentes, que o aceitaram como está redigido e assinaram. Nada mais. Eu, (a.), Rossana Braga Uliana, Tabeliã e Registradora, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$2.504,83, Custas: R\$500,97; Selo de Fiscalização: R\$0,69, Total: R\$3.006,49. Utilizado selo nº H3AA6123. São Miguel do Guaporé-RO, 01 de agosto de 2011. (aa.) DEODATO SILVA DA MOTA, Vendedor e SARAIVA & TANAKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, THIAGO TANAKA PENHA, Representante da Compradora. Rossana Braga Uliana, Tabeliã e Registradora. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Rossana Braga Uliana, Rossana Braga Uliana, Tabeliã e Registradora, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste Rossana Braga Uliana da Verdade

São Miguel do Guaporé-RO, 01 de agosto de 2011

Rossana Braga Uliana
Rossana Braga Uliana
Tabeliã e Registradora



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

CERTIDÃO do Registro de Imóveis - GR 111008 que este instrumento foi apontado no Livro 1-A Protocolo sob nº 6.870 em 09/08/2011 e averbado sob nº AV-5/156 do Livro 2-A em 09/08/2011. Emol: R\$59,91 Custas R\$11,98 e Selo H3AA6280 R\$0,69 Total R\$72,58 - Dou fé. São Miguel do Guaporé - RO, 01/08/2011.

Rossana Braga Uliana
Tabeliã e Registradora



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

CERTIDÃO do Registro de Imóveis - GR 111008 que este instrumento foi apontado no Livro 1-A Protocolo sob nº 6.870 em 09/08/2011 e averbado sob nº AV-5/156 do Livro 2-A em 09/08/2011. Emol: R\$59,91 Custas R\$11,98 e Selo H3AA6281 R\$0,69 Total R\$72,58 - Dou fé. São Miguel do Guaporé - RO, 01/08/2011.

Rossana Braga Uliana
Tabeliã e Registradora

Valido Somente
com selo autenticidade
inicial H3

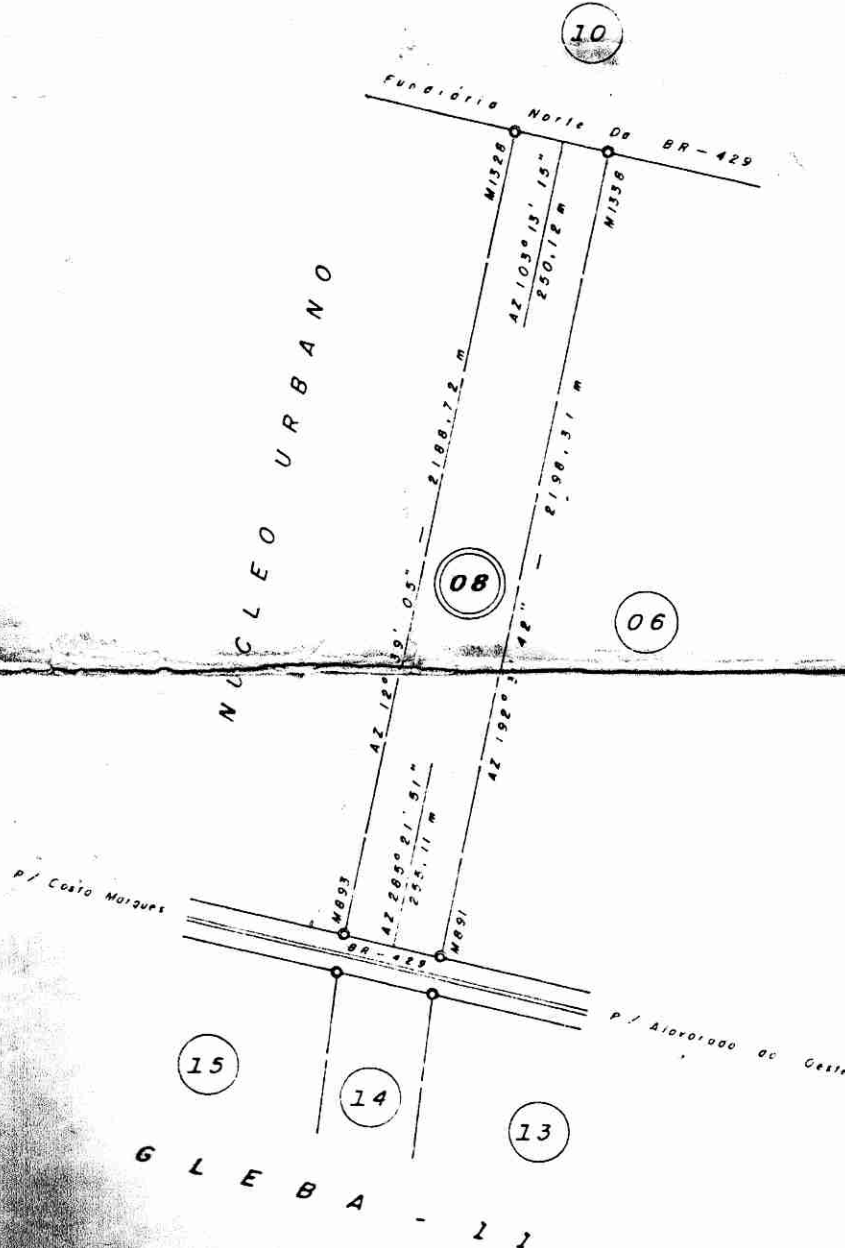
INCISO IV

NV



"Esta Planta é parte integrante do Título de Propriedade n.º / Emitido em / e representa graficamente o imóvel objeto do citado título"

[Signature]
Delegado de Competência
Port: MIRAD N.º 408, de 06/04/88



TP-08/83

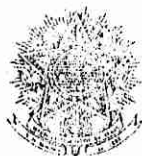
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
COORDENADORIA ESPECIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
PROJETO FUNDIÁRIO GUAJARÁ - MIRIM

Imóvel: GLEBA RIO BRANCO GL-12 Setor SÃO MIGUEL Lote: 08 Área: 55.3769
Município: COSTA MARQUES Estado de Rondônia Per: 4892,263
Desenhado em: 28/10/83 Por: Darlene Esc: 1:20.00

Elaborado por: *[Signature]*
PLANTILHA
Esc. Agr. MIRAD CENAP PRODEC. SERVIÇOS

Contado por: *[Signature]*
Jesuan Teixeira de Araújo
Técnico Agrimensor
CRL 1.110/80

Visto por: *[Signature]*
Paulo Roberto Ventura Br
Chefe Grupo Topografia/CEE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Superintendência Regional de Rondônia - RO.

Projeto FUNDIÁRIO JARU OURO PRETO - PF/JOP

Ji-Paraná - RO.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de AUTORIZAÇÃO PARA DESMATAMENTO, que o Senhor

DESIJA DA COLÔNIA
solteira, agricultora, portador da Cédula de Identificação - RG
no 273.108. SSP/MT, residente e domiciliado São Miguel do Guaporé-RO
é Rio Branco, do imóvel rural, localizado na Gleba
São Miguel, Setor São Miguel, LH 12
08, com uma área de 55,3769 ha. (cinquenta e cinco hec
tres, trinta e sete ares e oitenta e nove centíavos
(55,3769), no município de São Miguel do Guaporé-RO.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias
de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais desejados.

Ji-Paraná / RO. 08 de junho de 1989

NIRF: 3.721.698-8

SITIO ALVORA

Declarar 2004

9,6 ha

----- DADOS CADASTRAIS DO IMOVEL (CAFIR) -----

SITUACAO ATUAL: CANCELADO COM VIGENCIA DESDE 1999
MOTIVO: Decisao Administrativa

ENDereco: LOTE 8 DA GL 12

DISTRITO:

UA JURISDICA0: 02.502.00

CEP: 78971-000 MUNICIPIO: COSTA MARQUES

UF: RO

AREA TOTAL (EM HECTARES): 55,3

----- DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE (SISTEMA CNPJ/CPF) -----

CNPJ/CPF DO PROPRIETARIO/DECLARANTE: 143.212.032-87

NOME: ONEZIA DA PELONIA

ENDereco: RODOVIA BR 429 KM 01,0

COMPLEMENTO: CASA

UA JURISDICA0: 02.502.00

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 78970-000 MUNICIPIO: SAO MIGUEL DO GUAPORE

UF: RO

----- IRREGULARIDADE CADASTRAL -----

NAO CONSTA

----- CERTIDAO EMITIDA -----

NAO CONSTA

----- AUSENCIA DE DECLARACAO -----

= 2000 a 2004

DITR (EXERCICIO 1999 A 2003) - NAO CONSTA

----- DEBITO EM COBRANCA RELATIVO A IMOVEL RURAL (ITR) -----

NAO CONSTA

----- DEBITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA (ITR) -----

NAO CONSTA

----- PROCESSO FISCAL EM COBRANCA (PROFISC) -----

NAO CONSTA

----- PROCESSO FISCAL COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA (PROFISC) -----

NAO CONSTA

----- PROCESSO DE PARCELAMENTO EM ATRASO (SIPADE) -----

NAO CONSTA

----- DEBITO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA POR PARCELAMENTO (SIPADE) -----

NAO CONSTA

FIM DO RELATORIO

marido **FRANCISCO GERÔNIMO DE ARAUJO**, lavrador, portador da CIRG nº 83.317 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 005.117.731-53, ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, domiciliados na BR 429, Km. 1, em São Miguel do Guaporé (RO), **venderam a SEBASTIÃO FLAIDOCH**, agricultor, portador da CIRG nº 280.350 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 300.512.909-87, casado com **CATARINA FLAIDOCH DE SOUZA**, agricultora, portadora da CIRG nº 182.324 SSP/AC, inscrita no CPF/MF sob nº 616.947.542-00, ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados no Lote Rural nº 8-A, Gleba 12, Setor Chácara, em São Miguel do Guaporé (RO), tão somente **uma área certa e delimitada de 4,85ha (quatro hectares e oitenta e cinco ares), do imóvel objeto da presente matrícula**, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 8-Remanescente da Gleba 12; LESTE: Lote 6 da Gleba 12; SUL: Lote 8-Remanescente da Gleba 12; OESTE: Lote 8-Remanescente da Gleba 12, conforme planta e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro Agrônomo, Luiz Massaro Matsui, CREA 12.572-D, e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nº 8207028346, expedida em 10/01/2008, arquivados em pasta própria nesta Serventia, **pelo valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais)**, pagos no ato da escritura em moeda corrente. Recolhido ITBI, no valor de R\$104,00, com base de cálculo no valor de R\$5.000,00, Emol. R\$114,22, Custas R\$11,42, Total R\$125,64. Protocolo nº 390, Fl. 20, Livro 1-A, de 16/05/2008. Eu, Rozineide Meireles de Luna, Rozineide Meireles de Luna, Registradora “pro tempore”, conferi, dou fé e assinei.

AV-5/225. Em 19 de Maio de 2008. **DESMEMBRAMENTO PARCIAL – NOVA DENOMINAÇÃO DESTE IMÓVEL.** Procedeu-se à presente averbação para fazer constar que a área certa e delimitada, a que se refere o R-4/225, acima, está agora individuada e caracterizada, como novo imóvel, sob a matrícula de nº 236 deste Registro de Imóveis. Os proprietários **ONÉSIA PELONIA DE ARAUJO e FRANCISCO GERÔNIMO DE ARAUJO**, já qualificados, ficarão com a área remanescente de **50,5269ha (cinquenta hectares, cinquenta e dois ares e sessenta e nove centiares)**, passando o imóvel objeto da presente matrícula a denominar-se **“LOTE 8 (oito), REMANESCENTE”**, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 10 da Gleba 12; LESTE: Lotes 8-A e 6 da Gleba 12; SUL: Lote 14 da Gleba 11, separado pela BR 429; OESTE: Núcleo Urbano. Emol. R\$50,56, Custas R\$5,05, Total R\$55,61. Protocolo nº 390, Fl. 20, Livro 1-A, de 16/05/2008. Eu, Rozineide Meireles de Luna, Rozineide Meireles de Luna, Registradora “pro tempore”, conferi, dou fé e assinei.

AV-6/225. Em 11 de Novembro de 2008. **AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO.** Conforme certidão de Casamento expedida em 19/05/2004, sob Termo nº 576, da Folha 176, do Livro B-3 do RCPN de Alvorada do Oeste (RO), consta que a proprietária **ONÉSIA DA PELÔNIA**, já qualificada acima, teve seu **divórcio** decretado conforme sentença proferida pelo M. Juiz de Direito da Comarca da Ji-Paraná (RO), Dr. Edewaldo Fantini Junior, autos nº 005.094, transitada em julgado aos 19/05/2004. Assim sendo, o imóvel a que se refere a presente matrícula, sempre foi, e continua sendo, bem particular da proprietária **ONÉSIA DA PELÔNIA**, que poderá livremente aliená-lo, sem necessidade de autorização ou consentimento de terceira pessoa. Protocolo nº 809, Fl. 38, Livro 1-A, em 11/11/2008. Eu, Lúcilaine Reis de Araújo, Lúcilaine Reis de Araújo, Registradora Substituta, conferi, dou fé e assinei.



Tatiane S. Lourenço
Tatiane Substituta

Serviços de Registro Civil de Pessoas Naturais e Notas

São Miguel do Guaporé - Rondônia
Rossana Braga - Tabeliã



Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - CEP: 76.932-000
Fone/Fax: (69) 3642-1189
E-mail: notasercpnsmg@bol.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA - SR- 17

C E R T I D ã O: UA/CO/Nº 004 /95.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, a requerimento da parte interessada, na forma do que dispõe o Art. 5º, XXXIV, "B", da Constituição Federal, **CERTIFICA**, que às fls. 403, Livro Fundiário "006-M", do Projeto Fundiário **Corumbiara**, onde se acha arquivada a 2ª (segunda) via, dos Título de alienação de terras de qualquer Título, nos termos do Art. 51 do Regulamento Geral ~~elaborado com o Decreto nº 68.153, de 01 de fevereiro de 1971, consta o~~ registro do seguinte teor: **BRASÃO DE ARMAS DA REPÚBLICA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA, 01- CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO. ESPÉCIE TÍTULO DE PROPRIEDADE, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA, Nº do Título 006403, data 22.12.87, local da emissão Costa Marques/RO, Nº do Processo Administrativo 22160 00693/84, Órgão Gestor/UA/CORUMBIARA, Nº do Microfilme 87 052 00521, 02 - OUTORGANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, AUTARQUIA FEDERAL, criada pelo Decreto -Lei Nº 1110, de 9.7.70, e Alterada pela Lei Nº 7231, de 23.10.84. 03-OUTORGADO: **ONE SIA DA PELONIA**, Profissão/Atividade/Principal, Agricultor, Estado Civil Solteiro, nº do documento de Identificação 273108, Tipo do documento de Identificação, Carteira de Identidade-SSP/MT, Nacionalidade/País/de Origem, brasileiro, data de nascimento 01.05.63, CPF/CGC.nº 143.212.203-87, nº do ICR..... 04- FUNDAMENTOS LEGAIS DA TITULAÇÃO, LEGISLAÇÃO **FEDERAL, LEI 4947/66, DEC.LEI 9760/46 E CONC. NUMERO 22144/01/85, ASSENTAMENTO PREVIO DA SG/CSN, ATRAVÉS DO OFÍCIO NUMERO 00219/5A. SC/00551 DE 23/03/87, 05 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL. DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL, SÍTIO ALVORADA, Situação do Imóvel, Zona Rural, Município da Sede do Imóvel Costa Marques/RO, área de 55,3769 ha (Cinquenta e cinco hectares, trin****

cont...

ta e sete ares e sessenta e nove centiares), Confrontações: Norte: lote 10, gleba 12; Este: lote 06, gleba 12; Sul: lote 14, gleba 11, separado pela BR 429, Oeste: Nucleo Urbano, Memorial Descritivo em anexo, que integra o presente Título e deverá, igualmente, integrar o registro imobiliário correspondente nº do memorial 006403, data 28.10.83, responsável pela medição / demarcação, **PAULO CESAR PACHECO BERNARDES**, identificação no Crea 001679/22A, Registro Imobiliário, Proprietário União, Matrícula/Transcrição 0022244, Ofício 01, Livro 002, Folha 0152, Registro....., Comarca de Guajará Mirim/RO, 06- Preço e Condição de Pagamento, preço do imóvel CR\$* CZ\$ 8.438,00, valor antecipado CR\$ CZ\$...0,00, Saldo Devedor CR\$ CZ\$ - 8.438,00, condição de pagamento à prazo, nº de prestações 005, frequência de pagamento anual, juros 6,0%, valor da prestação CR\$ CZ\$ - 8.003,00, data da prestação 22.12.88, **PRESTAÇÃO SUJEITA A ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI.** O Presente Título se rege pela cláusulas e condições impressas no verso. O INCRA, foi extinto pelo Dec./Lei Nº 2363, 21.10.87. e seus direitos e obrigações assumido pela União através do MIRAD/ MINISTÉRIO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Conforme Art. 3ª, citado no Decreto, Assim, Outorgante do presente Título de Propriedade, passou ser da União, mantidos suas cláusulas e condições. XV. O presente Título de Propriedade, tem força de Escritura Pública, conf. disposto no Art. 7º do Dec./Lei nº 2375 de 29.11.87. Porto Velho/RO, / / .

ERRATA: No quadro 05, onde se lê: CR\$- 5.438,00 e CR\$-2.003, Leia-se CR\$- 8.693,00 e CR\$ 1.947,00, Conf. estabelece Portaria/MIRAD Nº 215/85, Porto Velho/RO, **OUTORGANTE: SUPERINTENDENTE REGIONAL DE RONDÔNIA/RO, ODAIR CAPELETE**, Delegação de Competência, Portaria/MIRAD/Nº 408 de 06.04.88, **CLAUSULAS REGULADORAS:** I- O OUTORGANTE, qualificado no quadro 02, com fundamento na legislação própria, indicada no quadro 04, e tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, no quadro 01, aliena ao OUTORGADO, qualificado no quadro 03, pelo presente TÍTULO DE PROPRIEDADE, especificado no quadro 01, e seguintes do anverso, o imóvel descrito e havido como caracterizado no quadro 05, pelo preço e condições de pagamento especificadas no quadro 06, e sob as demais condições constantes das cláusulas seguintes. II- Em decorrência da presente alienação, o OUTORGANTE transmite ao OUTORGADO todo o domínio, direito, ação e posse que tem sobre o imóvel. III- O imóvel se destina à exploração agropecuária, ficando o OUTORGADO obrigado a manter tal destinação e a preservar a área de reserva florestal, constante o disposto no Código Florestal e legislação correlata. IV - Reserva-se a presente alienação, tornando-se nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial : a) se o OUTORGADO não cumprir qualquer das obrigações assumidas neste

cont...

Título; b) se o **OUTORGANTE** vier a exercer o direito que lhe é assegurado na Cláusula XI.

V- Enquanto vigente a condição resolutiva é vedado ao **OUTORGADO** alienar o imóvel, sem prévia anuência do **OUTORGANTE**.

VI- Em qualquer das hipóteses previstas na Cláusula IV, do domínio e a pos se do imóvel reverterão ao anterior Proprietário, Titular ao registro imó biliário constante do quadro 05, com o cancelamento, no Registro de Imóveis, do Registro do presente Título, na forma do Artigo 250, item III, da Lei nº 6.015, de 31.12.1973, instruído o respectivo requerimento do **OUTORGANTE**, pa ra tanto com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada.

VII- Ocorrendo a reversão do domínio e da posse imóvel, o **OUTORGADO** fará jus a) é indenização pelas benfeitorias Úteis e necessárias existentes: b) à res tituição, sem juros e sem correção monetária, das importâncias por ele pagas do **OUTORGANTE**: Em tal hipótese, tudo quanto ao **OUTORGADO** cuber área priori tariamente aplicado na liquidação ou amortização de empréstimos bancários obtidos com garantias reais do imóvel.

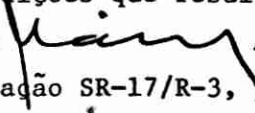
VIII- É facultado ao **OUTORGADO**, após dois anos, contados da data da emissão deste Título, liquidar integralmente o valor de seu débito para com o **OUTOR** GANTE.

IX - O **OUTORGANTE** expressamente autoriza a constituição de hipoteca, em ga rantia de financiamento concedidos por entidades de crédito, para exploração e/ou melhoria do imóvel objeto deste Título, cumprindo a essas entidades cientificar o **OUTORGANTE**, previamente, na hipótese de execução da hipoteca.

X- Contra os credores hipotecários, nas condições referidas na Cláusula ante rior, prevelecerão as Cláusulas resolutivas e de inalienabilidade constantes deste Título.

XI- O **OUTORGANTE** se reverb o direito de remir, se o quando lhe convier, a hipoteca constituída nas condições referidas na Cláusulas IX.

XII- Extingue-se a condição resolutiva, quando cumulativamente: a) o **OUTOR** GADO houver liquidado integralmente o valor de seu débito para com o **OUTOR** GANTE: b) forem decorridos cinco anos, da data do registro deste Título, no competente Registro de Imóveis: a) o **OUTORGANTE** tiver emancipados o Projeto de Colonização, nos casos em que a alienação foi originada daquele.

XIII- O presente Título de Propriedade, com plena força e validade de escri tura Pública, a teor do Artigo 21, do Decreto nº 90697, de 12.12.1984, é firmado em uma única via, aceitando o **OUTORGADO**, expressamente, as Cláusula e Condições que resultarem deste. ADQUIRENTE : ANÉSIA DE PELÔNIA, e para cons ta eu  ANTONIO MACÁRIO DA SILVA, Chefe da Seção de Alienação e Titulação SR-17/R-3, passei a presente Certidão que vai por mim assinada e

cont...

Inciso V



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE
TÍTULO DE DOMÍNIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA*

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
175009/0208	30/06/2000	PORTO VELHO	RO	17/2218700353/98

02 - OUTORGANTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CGC nº 00.375.972/0001-60, sede e jurisdição em todo Território Nacional

03 - OUTORGADO(S)

MARIA FRANCISCA BELO GOMES

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL	Nr. RG / CART. IDENTIDADE
BRASILEIRO	VIÚVO	AGRICULTOR/CAMPONESES	CARTEIRA DE IDENTIDADE 221.207 - SSP/RO

CPF/CGC	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE (Local)	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO
536.275.121-20	03/01/1951	ACOPIARA	CE	RO500901100003

CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL	Nr. RG / CART. IDENTIDADE

CPF/CGC	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE (Local)	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Legislação Federal)

Leis nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; 4.947, de 06 de abril de 1966; 6.383, de 07 de dezembro de 1976; 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e Decreto nº 59.128, de 27 de outubro de 1936.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

PF/JOP GL. RIO BRANCO, SETOR SÃO MIGUEL SUBGLEBA 11, LOTE nº 0022 - SÍTIO SANTA LUZIA

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA (Ha)
RURAL	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	RO	0000277494191	49,4681

ÁREA POR EXTENSO

QUARENTA E NOVE HECTARES E QUARENTA E SEIS ARES E OITENTA E HUM CENTIARES

CONFRONTAÇÕES

NORTE : LOTE 09 DA GLEBA 13, SEP. BR-429;

SUL : LOTE 41 DA GLEBA 11;

LESTE : LOTE 22 DA GLEBA 11;

POESTE : LOTE 23 DA GLEBA 11.

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, QUE INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E QUE DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREA
28/10/1983	PAULO CESAR PACHECO BERNARDES	001679/RO

REGISTRO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO	MATR./TRANSC.	REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
UNIÃO	2.244		1º	2J	152	GUAJARÁ-MIRIM	RO

06 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO

VALOR DO HECTARE*	VALOR DO IMÓVEL	VALOR ANTECIPADO	SALDO DEVEDOR	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
R\$ 22,77	R\$ 1.126,39	R\$ 0,00	R\$ 1.126,39	A PRAZO

Nº DE PRESTAÇÕES	FREQÜÊNCIA DE PAGAMENTO	JUROS	VALOR DA 1ª PRESTAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO DA 1ª PRESTAÇÃO
17	ANUAL	0,00%	R\$ 66,26	30/06/2003

PRESTAÇÕES ATUALIZADAS PELO IGP-DI, SE PAGAS NOS PRAZOS, TERÃO REBATIMENTO DE 50% NOS ENCARGOS FINANCEIROS

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO.

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

- I O OUTORGANTE, qualificado no Quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, indicada no Quadro 04, e tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, referido no Quadro 01, aliena ao(s) OUTORGADO(S), qualificado(s) no Quadro 03, pelo presente TÍTULO DE DOMÍNIO especificado nos Quadros 01 e seguintes, constantes no anverso, o imóvel descrito e havido como caracterizado no Quadro 05, pelo preço e condições de pagamento especificadas no Quadro 06, e sob as demais condições constantes das Cláusulas seguintes.
- II Em decorrência da presente alienação, o OUTORGANTE transmite ao(s) OUTORGADO(s) todo o domínio, direito, ação e posse que tem sobre o imóvel.
- III O imóvel destina-se à exploração agropecuária e outras modalidades agroeconômicas aprovadas pelo INCRA, ficando o(s) OUTORGADO(s), obrigado(s) a manter tal destinação e a preservar o meio ambiente inclusive as áreas de reserva legal, de preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
- IV O(s) OUTORGADO(s) se obrigam a averbar, à margem do registro do imóvel, a área de reserva legal prevista na legislação ambiental.
- V O valor fixado para este imóvel será pago em prestações anuais com carência de três anos, corrigidas monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.
- VI Resolve-se a presente alienação, tornando-se nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial: a) se o(s) OUTORGADO(s) não cumprir(em) quaisquer das obrigações assumidas neste Título; b) se o OUTORGANTE vier a exercer o direito que lhe é assegurado na Cláusula XIII.
- VII Enquanto vigente qualquer das condições resolutivas, estabelecidas na cláusula XIV, é vedado ao(s) OUTORGADO(S) alienar ou transmitir qualquer título a posse do imóvel, salvo por motivo **causa mortis**.
- VIII Em qualquer das hipóteses previstas na Cláusula VI, o domínio e a posse do imóvel reverterão ao OUTORGANTE, procedendo-se o cancelamento do registro no Registro de Imóveis competente, na forma do art. 250, item III, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, instruído o respectivo requerimento do OUTORGANTE, para tanto, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada.
- X Ocorrendo a reversão do domínio e da posse do imóvel, o(s) OUTORGADO(s) fará(ão) jus: a) a indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias existentes; b) a restituição das importâncias por ele pagas ao OUTORGANTE. Em tal hipótese, tudo quanto ao(s) OUTORGADO(s) couber será prioritariamente aplicado na liquidação ou amortização de empréstimos bancários obtidos com garantias reais do imóvel.
- X É facultado ao(s) OUTORGADO(s), após três anos, contados da data da emissão deste título, liquidar integralmente o valor de seu débito para com o OUTORGANTE, mantida a inalienabilidade prevista na cláusula VII.
- XI O OUTORGANTE autoriza expressamente a constituição de hipoteca, em garantia de financiamentos concedidos por entidades de crédito, para exploração e/ou melhoria do imóvel objeto deste Título, cumprindo a essas instituições de crédito identificar o OUTORGANTE, previamente, na hipótese de execução de hipoteca.
- XII Contra os credores hipotecários, nas condições referidas na cláusula anterior, não prevalecerão as Cláusulas resolutivas e de inalienabilidade constante deste Título.
- XIII O OUTORGANTE se reserva o direito de remir, se e quando lhe convier, a hipoteca constituída nas condições referidas na cláusula XI.
- XIV Extingue-se a condição resolutiva, quando cumulativamente: a) o(s) OUTORGADO(S) houver(em) liquidado integralmente o valor de seu débito para com o OUTORGANTE; b) se decorridos dez anos, da data do registro deste Título no competente Registro de Imóveis, ou do registro do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, se expedido anteriormente a este, em face do estabelecido no art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; c) tiver(em) em dia com o pagamento do ITR, e d) houver(em) cumprido a cláusula III.
- IV O presente TÍTULO DE DOMÍNIO, com plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, e firmado em três vias de igual teor, aceitando o(s) OUTORGADO(S), expressamente, as Cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da cidade de localização da Superintendência Regional, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem des



OUTORGANTE
Antonio Renato Rodrigues
Superintendente Regional
Portaria nº 381/97
RG nº 151.663 SSP/MA
CPF nº 101.716.064-34

RG
CPF


TESTEMUNHA

RG
CPF


TESTEMUNHA

OUTORGADO(A)



OUTORGADO(A)



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO

ESPÉCIE

TÍTULO DE DOMÍNIO, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
175009/0206	30/06/2000	PORTO VELHO	RO	17/2218700342/94

02 - OUTORGANTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, CGC nº 00.375.972/0001-60, sede e jurisdição em todo Território Nacional

03 - OUTORGADO(a)

VALDIR ELIAS RODRIGUES TOMAZ

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL	Nr. RG / CART. IDENTIDADE
BRASILEIRO	SOLTEIRO	AGRICULTOR/CAMPONÊS	CARTEIRA DE IDENTIDADE 514.919 - SSP/RO

CPF/CGC	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE (Local)	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO
348.637.022-72	30/04/1962	RESPLENDOR	MG	RO500901100001

CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL	Nr. RG / CART. IDENTIDADE

CPF/CGC	DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE (Local)	UF	CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (Legislação Federal)

Leis nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; 4.947, de 06 de abril de 1966; 6.383, de 07 de dezembro de 1976; 8.829, de 25 de fevereiro de 1.993, e Decreto nº 59.428, de 27 de outubro de 1966.

05 - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES DO IMÓVEL

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

PF/JOP GL. RIO BRANCO, SETOR SÃO MIGUEL SUBGLEBA 11, LOTE nº 0019 - SÍTIO BOA VISTA

IMÓVEL	MUNICÍPIO DE LOCALIZAÇÃO	UF	CÓDIGO DO IMÓVEL NO SNCR	ÁREA (Ha)
RURAL	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	RO	0012011137278	48,5362

ÁREA POR EXTENSO

QUARENTA E OITO HECTARES E CINQUENTA E TRÊS ARES E SESENTA E DOIS CENTIARES

CONFRONTAÇÕES

NORTE : NÚCLEO URBANO SEP. BR-429;

SUL : LOTE 40 DA GLEBA 11;

LESTE : LOTE 18 DA GLEBA 11;

OESTE : LOTE 20 DA GLEBA 11.

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM ANEXO, QUE INTEGRAM O PRESENTE TÍTULO E QUE DEVERÃO, IGUALMENTE, COMPOR O REGISTRO DE IMÓVEL CORRESPONDENTE

DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO CREA
28/10/1983	PAULO CESAR PACHECO BERNARDES	001679/RO

REGISTRO IMOBILIÁRIO

PROPRIETÁRIO	MATR./TRANSC.	REGISTRO	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA/FICHA	COMARCA	UF
UNIÃO	2.244		1º	2J	152	GUAJARÁ-MIRIM	RO

06 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO

VALOR DO HECTARE	VALOR DO IMÓVEL	VALOR ANTECIPADO	SALDO DEVEDOR	CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
R\$ 22,77	R\$ 1.105,17	R\$ 0,00	R\$ 1.105,17	A PRAZO

Nº DE PRESTAÇÕES	FREQÜÊNCIA DE PAGAMENTO	JUROS	VALOR DA 1ª PRESTAÇÃO	DATA DO VENCIMENTO DA 1ª. PRESTAÇÃO
17	ANUAL	0,00%	R\$ 65,01	30/06/2003

PRESTAÇÕES ATUALIZADAS PELO IGP-DI, SE PAGAS NOS PRAZOS, TERÃO REBATIMENTO DE 50% NOS ENCARGOS FINANCEIROS

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO.

INCISO VIII



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

01 - CARACTERÍSTICAS DO TÍTULO
ESPÉCIE

TÍTULO DE PROPRIEDADE, SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA

Nº DO TÍTULO	DATA	LOCAL DE EMISSÃO	UF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
088214	06/08/92	SAO MIGUEL DO GUAPORE	RO	22187 00229 90
ÓRGÃO GESTOR				Nº DO MICROFILME
PF JARU-OURO PRETO				92 369 00518

02 - OUTORGANTE

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - AUTARQUIA FEDERAL, CRIADA PELO DECRETO - LEI Nº 1110, DE 9/7/70, E ALTERADA PELA LEI Nº 7231, DE 23/10/84.

03 - OUTORGADO

DARCY RODRIGUES TOMAZ

PROFISSÃO/ATIVIDADE PRINCIPAL	ESTADO CIVIL	Nº DO DOC. DE IDENTIF.	TIPO DE DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	UF
AGRICULTOR	SOLTEIRO	1614724	CART. IDENTIDADE	GO
NACIONALIDADE/PAÍS DE ORIGEM	DATA DE NASCIM.	CPF/CGC	Nº DE ICR	
BRASILEIRO	02/05/64		00000000	

04 - FUNDAMENTOS LEGAIS DA TITULAÇÃO
LEGISLAÇÃO FEDERAL

**LEI 4504/64 E LEI 4947/66, DECRETO-LEI: 2375/87
ASSENTIMENTO PREVIO DA SG/CSN, ATRAVES DO OFICIO
NUMERO 00219/5A.SC/00551 DE 23/03/87**

05 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

SITIO DINIZ	QDR LOTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	
	011/0018	001228 104566	
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	MUNICÍPIO DA SEDE DO IMÓVEL	UF	ÁREA
ZONA RURAL	SAO MIGUEL DO GUAPORE	RO	48,0884 HA

ÁREA POR EXTENSO

QUARENTA E OITO HECTARES, OITO ARES E OITENTA E QUATRO CEN-TIARES

CONFRONTAÇÕES

**NORTE NÚCLEO URBANO SEPARADO PELA BR 429
ESTE LOTE 17 GLEBA 11
SUL LOTE 40 GLEBA 11
OESTE LOTE 19 GLEBA 11**

MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, QUE INTEGRAR O PRESENTE TÍTULO E QUE DEVERÁ, IGUALMENTE, INTEGRAR O REGISTRO IMOBILIÁRIO CORRESPONDENTE

Nº DO MEMORIAL	DATA	RESPONSÁVEL PELA MEDIÇÃO/DEMARCAÇÃO	IDENTIF. NO CREA
088214	28/10/83	PAULO CESAR PACHECO BERNARDES	001679/22A

REGISTRO IMOBILIÁRIO
PROPRIETÁRIO

MATR./TRANSC.	OFÍCIO	LIVRO	FOLHA	REGISTRO	COMARCA	UF
UNIÃO	002244	01	002J	0152	GUAJARA-MIRIM	RO

06 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMÓVEL
PREÇO DO IMÓVEL

VALOR ANTECIPADO	SALDO DEVEDOR	COND. DE PAGTS		
CR\$ 498.024,00	CR\$ 0,00	CR\$ 498.024,00 A PRAZO		
Nº DE PRESTAÇÕES	FREQUÊNCIA DE PAGAMENTO	JUROS	VALOR DA PRESTAÇÃO	DATA DA 1ª. PREST.
004	ANUAL	6,0 %	CR\$ 143.725,00	06/08/93

PRESTAÇÃO SUJEITA A ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS DA LEI

O PRESENTE TÍTULO SE REGE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS IMPRESSAS NO VERSO



INCISO X



**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE
FAZEM: JUCELINO VIEIRA FRANÇA E SUA MULHER
A FAVOR DE NILSON LOBATO DE AGUIAR.**

SAIBAM quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda virem, que aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, **(19/05/2010)**, neste Município de Seringueiras, Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia neste Serviço Notarial, perante mim, Rozineide Meireles de Luna, Substituta Designada, apresentaram-se as partes, entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como Outorgantes Vendedores, doravante simplesmente denominados **VENDEDORES: JUCELINO VIEIRA FRANÇA**, agricultor, portador da CIRG n. 1.757.614 SSP/PR e CPF/MF n. 022.442.509-97 e sua mulher **MARIA APARECIDA VIEIRA**, agricultora, portadora da CIRG n. 175.025 SSP/RO e CPF/MF n. 139.763.032-91, ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão de Bens, antes da vigência Lei 6.515/77, matrimônio lavrado no Livro B-1, Folha 304, Termo 304, no RCPN de Nova Catu-PR, em 16/12/1964, residentes e domiciliados na Rua Ricardo Catanhede, 4.070, Setor 11, Ariquemes-RO, **neste ato representados por seu procurador: ROMILTON LOBATO DE AGUIAR**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da CIRG n. 293.719-SSP-RO, expedida em 11/06/1986 e CPF/MF n. 289.712.132-72, residente e domiciliado na Rua Valdemar Coelho, 1.956, São Miguel do Guaporé-RO, com os poderes recebidos de Nilson Lobato de Aguiar, cfe. instrumento de substabelecimento lavrado hoje, na Folha 99, do Livro 1-S, deste Tabelionato de Notas; que por sua vez os recebeu de Jucelino Vieira França e Maria Aparecida Vieira, no instrumento de procuração lavrado em 30/06/1998, na Folha 25, do Livro 169-P, do Tabelionato de Notas de Ariquemes-RO, que ficam arquivados em pasta própria nesta Serventia. E de outro lado, como Outorgado Comprador, doravante simplesmente denominado **COMPRADOR: NILSON LOBATO DE AGUIAR**, agricultor, portador da CIRG n. 147.574 SSP/RO, expedida em 02/04/2001 e CPF/MF n. 190.501.002-87 casado com **LENILDA DA SILVA AGUIAR**, não presente neste ato, agricultora, portadora da CIRG n. 406.571 SSP/RO, expedida em 18/10/1989 e CPF/MF n. 580.689.452-53, ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, matrimônio lavrado no Livro 4, Folha 1-V, Termo 499, no RCPN de Cacoal-RO, em 12/03/1982, residentes e domiciliados na Linha 25, Km. 11,5, em São Miguel do Guaporé-RO. Foram reconhecidas por mim a capacidade e a identidade das partes presentes, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé. E assim, pelos Vendedores foi declarado que são legítimos proprietários do **LOTE RURAL n. 09 (nove), SUBGLEBA 13 (treze), GLEBA RIO BRANCO, PROJETO FUNDIÁRIO CORUMBIARA, SETOR SÃO MIGUEL, denominado SÍTIO ÁGUA BOA, no Município de São Miguel do Guaporé-RO, com área de 54,6169ha (cinquenta e quatro hectares, sessenta e um ares e sessenta e nove centiares)**, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Lote 15 da Gleba 13; ESTE: Lote 11 da Gleba 13; SUL: Lote 22 da Gleba 11, separado pela BR 429; OESTE: Lote 7 da Gleba 13, adquirido do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme Título de Propriedade, sob Condição Resolutiva n. 007285, expedido em 15/03/1988, pelo preço de Cr\$13.522,00 (treze mil e quinhentos e vinte e dois cruzeiros); registrado sob o nº R-1/850, no Registro de Imóveis desta Comarca, conforme certidão de 26/04/2010; e cadastrado no INCRA sob n. 001.090.133.060-9, com a área total de 54,6169ha, módulo rural n. 0,0000ha, módulos rurais n. 0,00, módulo fiscal n. 60,0000ha, módulos fiscais n. 0,9102, fração mínima de parcelamento n. 4,0000ha, conforme consta no CCIR 2006/2007/2008/2009, que me foi exibido. Que possuindo os Vendedores o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou



extrajudiciais, estão justos e contratados para vendê-lo, ao Comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vendido têm, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$54.617,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais)**, importância que confessam, haver recebido do Comprador em moeda corrente deste País, da qual dão ao mesmo Comprador plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais repetir, transferindo-lhe, desde já, o domínio, posse, direito e ação, que exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele possa o Comprador usar, gozar e dispor livremente, como seu, que fica sendo, obrigando-se os Vendedores, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando legalmente chamados. Os Vendedores declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: a) não possuem qualquer débito de natureza fiscal; b) não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e tampouco outros ônus reais incidentes sobre o mesmo; c) não estão sujeitos a contribuições devidas à Previdência Social. Foram apresentados os seguintes documentos: I) CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR, positiva de bens, negativa de ônus e negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida em 26/04/2010, pelo Registro de Imóveis desta Comarca; II) CCIR 2006/2007/2008/2009, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 10/05/2010, NIRF n. 7.478.580-0; III) ITBI, será recolhido aos cofres do município de São Miguel do Guaporé-RO, por ocasião do respectivo registro; IV) Certidões Negativas de Ações Cíveis e Criminais, Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar, emitidas em 29/04/2010. Emitida a DOI. Declaro que este instrumento foi lido em voz alta, perante os presentes, que o aceitaram como está redigido e assinaram. Nada mais. Eu, (a.), Rozineide Meireles de Luna, Substituta Designada, lavrei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 739,52 e Faju: R\$ 147,90. Seringueiras-RO, 19 de maio de 2010.. (aa.) JUCELINO VIEIRA FRANÇA, ROMILTON LOBATO DE AGUIAR, Representante do Vendedor. MARIA APARECIDA VIEIRA, ROMILTON LOBATO DE AGUIAR, Representante da Vendedora. NILSON LOBATO DE AGUIAR, Comprador. Rozineide Meireles de Luna, Substituta Designada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Pedro Henrique de Oliveira Ramos, Escrevente Autorizado, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo: R\$ 0,65.

Seringueiras-RO, 19 de maio de 2010

Em Testº [assinatura] da Verdade

Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Escrevente Autorizado





WCSO XI



**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE
FAZEM: ADAUTO FREITAS GONÇALVES E SUA
MULHER A FAVOR DE ROMILTON LOBATO DE
AGUIAR.**

SAIBAM quantos esta Escritura Pública de Compra e Venda virem, que aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, **(19/05/2010)**, neste Município de Seringueiras, Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia neste Serviço Notarial, perante mim, Rozineide Meireles de Luna, Substituta Designada, apresentaram-se as partes, entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como Outorgante Vendedores, doravante simplesmente denominados **VENDEDORES: ADAUTO FREITAS GONÇALVES**, lavrador, portador da CIRG n. 1.258.254 SSP/PR e CPF/MF n. 280.109.149-91 e sua mulher **VILMA APARECIDA DE JESUS SARREQUE GONÇALVES**, lavradora, portadora da CIRG n. 343.606 SSP/RO e CPF/MF n. 326.563.512-00, ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, matrimônio lavrado no Livro B-34, Folha 116, no RCPN de Cuiaba-MT, em 14/06/1986, residentes e domiciliados na Rua Costa Marques, s/n, São Miguel do Guaporé-RO, **neste ato representados por seu procurador: NILSON LOBATO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CIRG n. 147.574-SSP-RO, expedida em 02/04/2001 e CPF/MF n. 190.501.002-87, residente e domiciliado na Linha 25, Km. 11,5, São Miguel do Guaporé-RO, com os poderes recebidos de Romilton Lobato de Aguiar, cfe. instrumento de substabelecimento lavrado hoje, na Folha 102, do Livro 1-S, deste Tabelionato de Notas, que por sua vez os recebeu de Antonia Liezier da Silva, no instrumento de substabelecimento lavrado em 06/10/2006, na Folha 80, do Livro 8-S, do Tabelionato de Notas de São Miguel do Guaporé-RO; que por sua vez os recebeu de Adauto Freitas Gonçalves e Vilma Aparecida de Jesus Sarreque Gonçalves, no instrumento de procuração lavrado em 19/01/1998, na Folha 85, do Livro 9-P do Tabelionato de Notas de São Miguel do Guaporé-RO, que ficam arquivados em pasta própria nesta Serventia. E de outro lado, como Outorgado Comprador, doravante simplesmente denominado **COMPRADOR: ROMILTON LOBATO DE AGUIAR**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador da CIRG n. 293.719 SSP/RO, expedida em 11/06/1986 e CPF/MF n. 289.712.132-72, residente e domiciliado na Rua Valdemar Coelho, 1.956, São Miguel do Guaporé-RO. Foram reconhecidas por mim a capacidade e a identidade das partes presentes, conforme documentos de identificação apresentados, do que dou fé. E assim, pelos Vendedores foi declarado que são legítimos proprietários do LOTE RURAL n. 11 (onze), GLEBA 13 (treze), GLEBA RIO BRANCO, SETOR SÃO MIGUEL, denominado SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, Município de São Miguel do Guaporé-RO, com área de 55,2634ha (cinquenta e cinco hectares, vinte e seis ares e trinta e quatro centiares), com limites e confrontações seguintes: NORTE: Lote 15 da Gleba 13; ESTE: Lote 13 da Gleba 13; SUL: Lote 21 da Gleba 11, separado pela BR 429; OESTE: Lote 09 da Gleba 13, adquirido do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme Título de Propriedade, sob Condição Resolutiva n. 084527, expedido em 24/04/1992, pelo preço de Cr\$686.161,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e cento e sessenta e um cruzeiros); registrado na matrícula n. 1.006, do Registro de Imóveis desta Comarca,



conforme certidão de 26/04/2010; e cadastrado no INCRA sob n. 001.228.100.3150, com a área total de 55,2634ha, módulo rural n. 0,0ha, módulos rurais n. 0,0, módulo fiscal n. 60,0000ha, módulos fiscais n. 0,9210, fração mínima de parcelamento n. 4,0000ha, conforme consta no CCIR 2006/2007/2008/2009, que me foi exibido. Que possuindo os Vendedores o imóvel, acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, estão justos e contratados para vendê-lo, ao Comprador, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vendido têm a parte certa do lote supra, doravante denominado: **LOTE RURAL n. 11-A (onze "A"), GLEBA 13 (treze), GLEBA RIO BRANCO, SETOR SÃO MIGUEL, denominado SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA, que passa a denominar-se CHÁCARA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Município de São Miguel do Guaporé-RO, com área de 12,0999ha (doze hectares, nove ares e noventa e nove centiares)**, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Lote 15 da Gleba 13; LESTE: com o Lote 13 da Gleba 13; SUL: com o Lote 11-B da Gleba 13; OESTE: com Lote 09 da Gleba 13; Descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto P02; deste segue linha seca confrontando com o lote 09 da gleba 13 com azimute plano 13°46'07" e distância de 474,00 m até o Marco M1497; deste segue linha seca confrontando com o lote 15 da Gleba 13 com azimute plano 103°14'54" e distância de 255,19 m até o Marco M1498; deste segue linha seca confrontando com o lote 13 da gleba 13 com azimute 193°33'08" e distância 474,00 m até o Ponto P01; deste segue linha seca confrontando com o lote 11B da gleba 13 com azimute plano 283°15'04" e distância 256,98 m até o ponto P02 ponto inicial da descrição deste perímetro, conforme planta e memorial descritivo assinados pelo Engenheiro Agrônomo, Luiz Massaro Matsui, CREA/PR 12.572-D e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n. 8207144894, expedida em 06/04/2010, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$12.100,00 (doze mil e cem reais)**, importância que confessam, haver recebido do Comprador em moeda corrente deste País, da qual dão ao mesmo Comprador plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais repetir, transferindo-lhe, desde já, o domínio, posse, direito e ação, que exercia sobre o imóvel ora vendido, para que dele possa o Comprador usar, gozar e dispor livremente, como seu, que fica sendo, obrigando-se os Vendedores, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando legalmente chamados. Os Vendedores declaram, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: a) não possuem qualquer débito de natureza fiscal; b) não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel e tampouco outros ônus reais incidentes sobre o mesmo; c) não estão sujeitos a contribuições devidas à Previdência Social. Foram apresentados os seguintes documentos: I) CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR, positiva de bens, negativa de ônus e negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida em 26/04/2010, pelo Registro de Imóveis desta Comarca; II) CCIR 2006/2007/2008/2009, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 10/05/2010, NIRF n. 7.478.580-0; III) ITBI, será recolhido aos cofres do município de São Miguel do Guaporé-RO, por ocasião do respectivo registro; IV) Certidões Negativas de Débitos do IBAMA, emitidas em 29/04/2010; V) Certidões Negativas de Ações Cíveis e Criminais, Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar, emitidas em 29/04/2010.

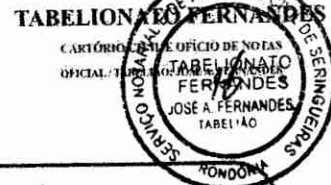


COMARCA DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
SERINGUEIRAS - ESTADO DE RONDONIA
RUA PRINCESA ISABEL N° 240
CEP 76.934.000 Fone (069) 3623-2602
tabelionatofernandes@hotmail.com

TRASLADO

LIVRO N° 00001-E

FOLHA N° 133/135



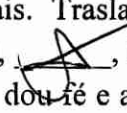
Emitida a DOI. Declaro que este instrumento foi lido em voz alta, perante os presentes, que o aceitaram como está redigido e assinaram. Nada mais. Eu, (a.), Rozineide Meireles de Luna, Substituta Designada, lavrei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 314,35 e Faju: R\$ 62,87. Seringueiras-RO, 19 de maio de 2010.. (aa.) ADAUTO FREITAS GONÇALVES, NILSON LOBATO DE AGUIAR, Representante do Vendedor. VILMA APARECIDA DE JESUS SARREQUE GONÇALVES, NILSON LOBATO DE AGUIAR, Representante da Vendedora. ROMILTON LOBATO DE AGUIAR, Comprador. Rozineide Meireles de Luna, Substituta Designada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, 8, Rozineide Meireles de Luna, Substituta Designada, que a lavrei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo: R\$ 0,65.

Seringueiras-RO, 19 de maio de 2010

Em Testº 8 da Verdade



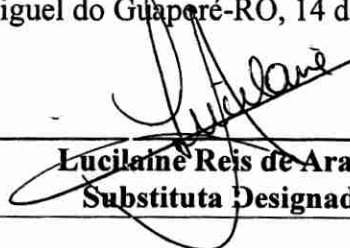
Rozineide Meireles de Luna
Rozineide Meireles de Luna
Substituta Designada

2003/2004/2005, que me foi exibido. Que possuindo os Vendedores o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, estão justos os e contratados para vendê-lo aos Compradores, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vendido têm o lote acima **pelo preço certo e previamente convencionado de R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, importância que confessam haver recebido dos Compradores em moeda corrente deste país nesta data, e da qual dão aos mesmos Compradores, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais repetir, transferindo-lhe, desde já, o domínio, posse, direito e ação, que exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele possa os Compradores usar, gozar e dispor livremente, como seu, que fica sendo, obrigando-se os Vendedores, por si e seus sucessores, a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando legalmente chamados. Os Vendedores declararam, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: a) não possuem qualquer débito de natureza fiscal; b) não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e tampouco outros ônus reais incidentes sobre o mesmo; c) não estão sujeitos a contribuições devidas à Previdência Social. Foram apresentados os seguintes documentos: I) CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR, positiva de bens, negativa de ônus, e negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida em 07/04/2009, pelo Registro de Imóveis desta Comarca; II) CCIR 2003/2004/2005, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 19/02/2009, NIRF nº 6.358.769-6. ITBI recolhido aos cofres do Município de São Miguel do Guaporé (RO), no Banco do Brasil S/A, no dia 16/09/2008, autenticação A.659.A41.6FA.34F.D20, cfe. DAM no valor de R\$404,00 (quatrocentos e quatro reais), com base de cálculo no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). III) Certidão Negativa de Débito do IBAMA, emitidas em 08/04/2009. Emitida a DOI. Declaro que este instrumento foi lido em voz alta, perante os presentes, que o aceitaram como está redigido e assinaram. Nada mais. Eu, (a.), Lucilaine Reis de Araújo, Substituta Designada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$387,27, Custas: R\$77,45. São Miguel do Guaporé-RO, 14 de abril de 2009. (aa.) ANTONIO ANSILAGO, PAULO DE SOUZA, Representante do Vendedor. HILÁRIA MARIA ANSILAGO, PAULO DE SOUZA, Representante da Vendedora. BERENICE PEREIRA VARÃO GALINA, Compradora. MARINO JOÃO GALINA, Comprador. Lucilaine Reis de Araújo, Substituta Designada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, , Lucilaine Reis de Araújo, Substituta Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test^o  da Verdade

São Miguel do Guaporé-RO, 14 de abril de 2009

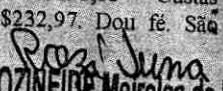



Lucilaine Reis de Araújo
Substituta Designada



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - R
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel./Fax: (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

CERTIDÃO do Registro de Imóveis. CERTIFICO que este instrumento foi apontado no "Livro 1-A Protocolo", sob nº 1430 em 04/05/2009, e registrado sob nº R-5/742 do "Livro 2-D" em 04/05/2009. Emol. R\$193,63 - Custas R\$38,72 - Selo(s) R\$0,62 - Total R\$232,97. Dou fé. São Miguel do Guaporé (RO), 04/05/2009.


ROZINEIDE Meireles de Luna

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ • ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida São Paulo, 1061 • Bairro Cristo Rei • CEP 76.932-000 • São Miguel do Guaporé • Rondônia • Fone: (69)3642-1662

Livro: 5-E

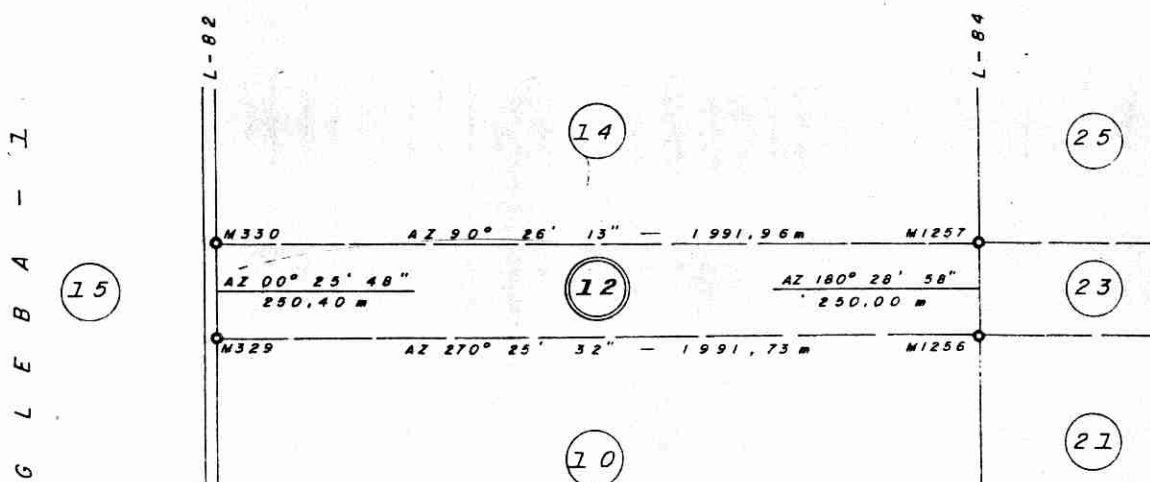
Folha: 133

SAIBAM quantos este público instrumento de **ESCRITURA DE COMPRA E VENDA** virem, que aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (14/04/2009), neste Município e Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste Serviço Notarial, apresentaram-se as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgantes Vendedores, doravante simplesmente denominados **VENDEDORES: ANTONIO ANSILAGO**, agricultor, portador da CIRG nº 14-1.140.293 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 138.200.879-15 e sua mulher **HILÁRIA MARIA ANSILAGO**, professora, portadora da CIRG nº R-12.400.161 SSP/SC, inscrita no CPF/MF nº 469.948.749-15, ambos brasileiros, domiciliados na BR 429, Km. 122, em São Miguel do Guaporé (RO), **neste ato representados por seu procurador: PAULO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, portador da CIRG nº 985048 SESDEC/RO, inscrito no CPF/MF nº 966.765.662-49, domiciliado na Rua 15 de Novembro, 2.665, Cristo Rei, em São Miguel do Guaporé (RO), nos termos do Instrumento Público de Substabelecimento lavrado hoje na Folha 170, Livro 11-S, neste Tabelionato de Notas, em vigor e sem averbação, o qual teve origem em outro instrumento público, que ficam arquivados em pasta própria nesta Serventia; e de outro lado, como Outorgados Compradores, doravante simplesmente denominados **COMPRADORES: BERENICE PEREIRA VARÃO GALINA**, enfermeira, portadora da CIRG nº 466.888 SSP/MA, inscrita no CPF/MF nº 381.188.664-91 e seu marido **MARINO JOÃO GALINA**, comerciante, portador da CIRG nº 1720122 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 285.452.739-91, ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, matrimônio lavrado no RCPN de Rolim de Moura (RO), Livro B-16, Folha 165, Termo 3.165 em 07/11/1991, domiciliados na Rua Castanheira, 2.355, em São Miguel do Guaporé (RO); os presentes foram reconhecidos como os próprios por mim, Lucilaine Reis de Araújo, Substituta Designada, mediante documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. E assim pelos Vendedores foi declarado que são legítimos proprietários do **LOTE RURAL nº 12 (doze), GLEBA 12 (doze), PROJETO FUNDIÁRIO JARU OURO PRETO**, denominado **SÍTIO RIO GRANDE DO SUL**, **que passa a denominar-se SÍTIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA III**, neste Município de São Miguel do Guaporé (RO), com área de **48,8359ha (quarenta e oito hectares, oitenta e três ares e cinquenta e nove centiares)**, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 14 da Gleba 12; ESTE: Lote 23 da Gleba 12; SUL: Lote 10 da Gleba 12; OESTE: Lote 15 da Gleba 13, separado pela Linha 82; adquirido do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme Título de Propriedade, sob Condição Resolutiva nº 088203, expedido em 06/08/1992, pelo preço de Cr\$616.981,00 (seiscentos e dezesseis mil e novecentos e oitenta e um cruzeiros); registrado sob o nº R-1/742 do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme certidão de 07/04/2009; cadastrado no INCRA sob nº 001.228.100.242-0, área total 49,8000ha, módulo rural 73,2352ha, nº de módulos rurais 0,68, módulo fiscal 60,0000ha, nº de módulos fiscais 0,83, fração mínima de parcelamento 4,0000ha, conforme consta no CCR



"Esta planta é parte integrante do Título de Propriedade nº 88203/ Emitido em 06/08/82 e representa graficamente o imóvel objeto do citado título.

Carlos Alberto França de Oliveira
Superintendente Regional Adjunto INCRA/SR-17



OBSERVAÇÃO
A PÓS A DATA DE 07/06
O IMÓVEL PASSOU
PERTENCER AO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TP - 08 / 83

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA

COORDENADORIA ESPECIAL DO ESTADO DE RONDONIA - CEER

PROJETO FUNDIÁRIO GUAJARA - MIRIM

Imóvel: GLEBA RIO BRANCO GL - 12	Setor SÃO MIGUEL Lote: 12	Área: 49.8359 ha
Município: COSTA MARQUES	Estado de Rondonia	Per: 4484,093 m
Desenhado em: 28/10/83	Por: Darlene	Esc: 1:20.000

Elaboração: PLANTEL-Agrimensura e Agronomia Ltda

Engº Agr. PAULO CESAR PAGNECO BERNARDES
CREA MG - 22.160/D

Resp. Tec:

Visto: CREA - AC / RO - 1.678

Confere:

Joovani Monteiro de Araújo
Técnico Agrimensor
CREA N° 1103 / TJ

Visto:

Alcides Goldino dos Anjos
Engº Agrimensor CREA N° 2022 D AC
Visto N° 22 / 83 RJ



Inciso VI
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS

COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ • ESTADO DE RONDÔNIA

Avenida São Paulo, 1061 • Bairro Cristo Rei • CEP 78.970-000 • São Miguel do Guaporé • Rondônia • Fone: (69)3642-1662



Livro: 4-E

Folha: 070

SAIBAM quantos este público instrumento de **ESCRITURA DE COMPRA E VENDA** virem, que aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito, (24/09/2008), neste Município e Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, neste Serviço Notarial, apresentaram-se as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como Outorgante Vendedor, doravante simplesmente denominado **VENDEDOR: NELMO ANSILAGO**, brasileiro, casado, sob o regime de Separação de Bens, matrimônio celebrado em 21/12/1996 e lavrado no Livro B-56, Folha 09, Termo 11.699, no RCPN do Distrito de Pinheirinho, Comarca de Curitiba (PR), motorista, portador da CIRG nº 420.369 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob nº 341.367.622-91, domiciliado na Rua Rui Rodrigues de Almeida, 2.186, Cristo Rei, São Miguel do Guaporé (RO), neste ato representados por seu procurador **JESSÉ MENEZES CAMPANHARO**, brasileiro, solteiro, biólogo, portador da CIRG nº 771.002 SSP/RO na CNH/RO 02602436948, inscrito no CPF/MF sob nº 782.495.382-34, domiciliado na Rua Castanheira, 2.200, Centro, São Miguel do Guaporé (RO), nos termo do Instrumento de substabelecimento lavrado em 22/09/2008 na Folha 135, Livro 10-S, neste Tabelionato de Notas, em vigor e sem averbação, o qual teve origem em outro instrumento público, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e arquivado em pasta própria; e de outro lado, como Outorgada Compradora, doravante simplesmente denominada **COMPRADORA: BERENICE PEREIRA VARÃO GALINA**, enfermeira, portadora da CIRG nº 466.888 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob nº 381.188.664-91, casada com **MARINO JOÃO GALLINA**, não presente neste ato, comerciante, portador da CIRG nº 1.720.122 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 285.452.739-91, ambos brasileiros, casados entre si, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, domiciliados na Rua Castanheira, 2.355, em São Miguel do Guaporé (RO); os presentes foram reconhecidos como os próprios por mim, Rozineide Meireles de Luna, Tabeliã "pro tempore", mediante documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. E assim pelo Vendedor foi declarado que é legítimo proprietário do **LOTE RURAL nº 14 (quatorze), GLEBA 12 (doze), PROJETO FUNDIÁRIO JARU OURO PRETO, denominado SÍTIO CONCORDIA, que passa a denominar-se SÍTIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II**, neste Município de São Miguel do Guaporé (RO), com área de **49,8065ha** (quarenta e nove hectares, oitenta ares e sessenta e cinco centiares), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Lote 16 da Gleba 12; ESTE: Lote 25 da Gleba 12; SUL: Lote 12 da Gleba 12; OESTE: Lote 15 da Gleba 13; adquirido do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, conforme Título de Propriedade, sob Condição Resolutiva nº 084565, expedido em 24/04/1992, pelo preço de Cr\$616.618,00 (seiscentos e dezesseis mil e seiscentos e dezoito cruzeiros); registrado sob o nº R-1/395 do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme certidão de 16/09/2008; cadastrado no INCRA sob nº 001.228.102.199-9, área total 49,8000ha, módulo rural 81,6393ha, nº de módulos rurais 0,61, módulo fiscal 60,0000ha, nº de módulos fiscais 0,83, fração mínima de parcelamento 4,0000ha, conforme

consta no CCIR 2003/2004/2005, que me foi exibido. Que possuindo o Vendedor, o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, está justo e contratado para vendê-lo à Compradora, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vendido têm o lote acima **pelo preço certo e previamente convencionado de R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, importância que confessa haver recebido da Compradora em moeda corrente deste país em 16/01/2001, e da qual da a mesma Compradora, plena, geral e irrevogável quitação de paga e satisfeita para nunca mais repetir, transferindo-lhe, desde já, o domínio, posse, direito e ação, que exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que dele possa a Compradora usar, gozar e dispor livremente, como seu, que fica sendo, obrigando-se o Vendedor, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos quando legalmente chamados. O Vendedor declara, sob pena de responsabilidade civil e penal, que: a) não possuem qualquer débito de natureza fiscal; b) não existem outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativa ao imóvel, e tampouco outros ônus reais incidentes sobre o mesmo; c) não estão sujeitos a contribuições devidas à Previdência Social. Foram apresentados os seguintes documentos: I) **CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR**, positiva de bens, negativa de ônus, e negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias, expedida em 16/09/2008, pelo Registro de Imóveis desta Comarca; II) **CCIR 2003/2004/2005**, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 08/09/2008. NIRF nº 6.358.769-6. ITBI recolhido aos cofres do Município de São Miguel do Guaporé (RO), no Banco do Brasil S/A, no dia 16/09/2008, autenticação 7.DA1.894.3F4.094.EF0, cfe. DAM no valor de R\$404,00 (quatrocentos e quatro reais), com base de cálculo no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais). III) Certidões Negativas de Débitos do IBAMA, emitidas em 19/10/2008. Emitida a DOI. Declaro que este instrumento foi lido em voz alta, perante os presentes, que o aceitaram como está redigido e assinaram. Nada mais. Eu, (a.), Rozineide Meireles de Luna, Tabeliã "pro tempore", que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$376,01, Custas: R\$37,60. São Miguel do Guaporé-RO, 24 de setembro de 2008. (aa.) NELMO ANSILAGO, JESSÉ MENEZES CAMPANHARO, Representante do Vendedor. BERENICE PEREIRA VARÃO GALINA, Compradora. Rozineide Meireles de Luna, Tabeliã "pro tempore". Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, 8, Rozineide Meireles de Luna, Tabeliã "pro tempore", que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº 8 da Verdade

São Miguel do Guaporé-RO, 24 de setembro de 2008



Rozineide Meireles de Luna
Rozineide Meireles de Luna
Tabeliã "pro tempore"



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Avenida São Paulo, 1061 - Bairro Cristo Rei - Tel./Fax: (69) 3642-1662 - CEP 78970-000

CERTIDÃO do Registro de Imóveis. CERTIFICO que este instrumento foi apontado no "Livro 1-A Protocolo", sob nº 664 em 24/09/2008; e registrado sob nº R-5/395 do "Livro 2-C" em 24/09/2008. Emol. R\$188,00 - Custas R\$18,79 - Selo(s) R\$0,58 - Total R\$207,37. Dou fé. São Miguel do Guaporé (RO), 24/09/2008.

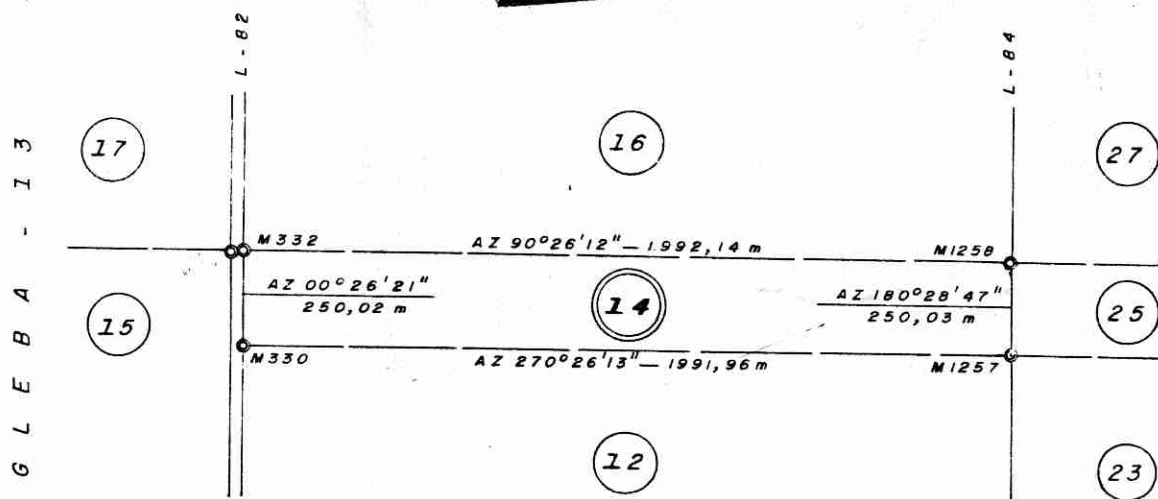
Rozineide Meireles de Luna
ROZINEIDE Meireles de Luna

Tabeliã e Registradora

III



Esta planta é parte integrante do título de
Propriedade nº 24565
em 24/01/92 e repõe a graduação
o imóvel objeto do citado título.
Carneiro
Carlos Alberto França de Oliveira
Superintendente Regional Adjunto INCRA/SR-17



OBSERVAÇÃO
A PÓS A DATA DE 07/06/88
O IMÓVEL PASSOU A
PERTENCER AO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

TP-08/83

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA

COORDENADORIA ESPECIAL DO ESTADO DE RONDONIA - CEER

PROJETO FUNDIÁRIO GUAJARÁ - MIRIM

Imóvel: GLEBA RIO BRANCO GL-12	Setor SÃO MIGUEL Lote: 14	Área: 49,8065 ha
Município: COSTA MARQUES	Estado de Rondonia	Per: 4.484,154 m.
Desenhado em: 28/10/83	Por: Marina	Esc: 1:20.000

Emissão



PLANTELA-Agrimensora e Agronomia Ltda

Engº Agr. PAULO CESAR PACHECO BERNARDES
CREA MG 22.160/D

Confere:

Jeovani Moreira de Araujo
Técnico Agrimensor
CREA Nº 1106/TO

Visto:

Alcides Galvão dos Anjos
Engº Agrimensor CREA Nº 2022/D AC
Visto 20/22/85 RO

O PRESENTE TÍTULO REGE-SE PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO VERSO.

REGISTRO DE IMÓVEIS

Apresentado (a) em 12 / 06 / 2002

PROTOCOLADO (a) sob o Nº 4256 fls. 486 livro 2A

REGISTRADO (a) na MATRICULA 2245 sob o Nº

R. 01, fls. 001, livro 2 RG

ALVORADA DO OESTE - RO, 12 de 06 de 2002

Moana do Sargento da Silva Barbosa
M. do Sargento P. S. Barbosa

DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Tabella Registradora

- I O OUTORGANTE, qualificado no Quadro 02, com fundamento na legislação federal de regência, indicada no Quadro 04, e tendo em vista o que consta do respectivo processo administrativo, referido no Quadro 01, aliena ao(s) OUTORGADO(S), qualificado(s) no Quadro 03, pelo presente TÍTULO DE DOMÍNIO especificado nos Quadros 01 e seguintes, constantes no anverso, o imóvel descrito e havido como caracterizado no Quadro 05, pelo preço e condições de pagamento especificadas no Quadro 06, e sob as demais condições constantes das Cláusulas seguintes.
- II Em decorrência da presente alienação, o OUTORGANTE transmite ao(s) OUTORGADO(s) todo o domínio, direito, ação e posse que tem sobre o imóvel.
- III O imóvel destina-se à exploração agropecuária e outras modalidades agroeconômicas aprovadas pelo INCRA, ficando o(s) OUTORGADO(s), obrigado(s) a manter tal destinação e a preservar o meio ambiente inclusive as áreas de reserva legal, de preservação permanente, na forma da legislação ambiental federal e estadual vigentes.
- IV O(s) OUTORGADO(s) se obrigam a averbar, à margem do registro do imóvel, a área de reserva legal prevista na legislação ambiental.
- V O valor fixado para este imóvel será pago em prestações anuais com carência de três anos, corrigidas monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas.
- VI Resolve-se a presente alienação, tomando-se nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial: a) se o(s) OUTORGADO(s) não cumprir(em) quaisquer das obrigações assumidas neste Título; b) se o OUTORGANTE vier a exercer o direito que lhe é assegurado na Cláusula XIII.
- VII Enquanto vigente qualquer das condições resolutivas, estabelecidas na cláusula XIV, é vedado ao(s) OUTORGADO(S) alienar ou transmitir a qualquer título a posse do imóvel, salvo por motivo **causa mortis**.
- VIII Em qualquer das hipóteses previstas na Cláusula VI, o domínio e a posse do imóvel reverterão ao OUTORGANTE, procedendo-se o cancelamento do registro no Registro de Imóveis competente, na forma do art. 250, item III, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, instruído o respectivo requerimento do OUTORGANTE, para tanto, com laudo técnico ou documento outro que comprove a circunstância invocada.
- IX Ocorrendo a reversão do domínio e da posse do imóvel, o(s) OUTORGADO(s) fará(ão) jus: a) a indenização pelas benfeitorias úteis e necessárias existentes; b) a restituição das importâncias por ele pagas ao OUTORGANTE. Em tal hipótese, tudo quanto ao(s) OUTORGADO(s) couber será prioritariamente aplicado na liquidação ou amortização de empréstimos bancários obtidos com garantias reais do imóvel.
- X É facultado ao(s) OUTORGADO(s), após três anos, contados da data da emissão deste título, liquidar integralmente o valor de seu débito para com o OUTORGANTE, mantida a inalienabilidade prevista na cláusula VII.
- XI O OUTORGANTE autoriza expressamente a constituição de hipoteca, em garantia de financiamentos concedidos por entidades de crédito, para exploração e/ou melhoria do imóvel objeto deste Título, cumprindo a essas instituições de crédito cientificar o OUTORGANTE, previamente, na hipótese de execução de hipoteca.
- XII Contra os credores hipotecários, nas condições referidas na cláusula anterior, não prevalecerão as Cláusulas resolutivas e de inalienabilidade constante deste Título.
- XIII O OUTORGANTE se reserva o direito de remir, se e quando lhe convier, a hipoteca constituída nas condições referidas na cláusula XI.
- XIV Extingue-se a condição resolutiva, quando cumulativamente: a) o(s) OUTORGADO(S) houver(em) liquidado integralmente o valor de seu débito para com o OUTORGANTE; b) se decorridos dez anos, da data do registro deste Título no competente Registro de Imóveis, ou do registro do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, se expedido anteriormente a este, em face do estabelecido no art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; c) tiver(em) em dia com o pagamento do ITR, e d) houver(em) cumprido a cláusula III.
- XIV O presente TÍTULO DE DOMÍNIO, com plena força e validade de escritura pública, a teor do art. 7º, do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987, e firmado em três vias de igual teor, aceitando o(s) OUTORGADO(S), expressamente, as Cláusulas e condições dele constantes, eleito o foro da cidade de localização da Superintendência Regional, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões que resultem deste.

OUTORGANTE
Antonio Renato Rodrigues
Superintendente Regional
Portaria nº 381/97
RG nº 161.663 SSP/MA
CPF nº 101.716.064-34

RG
CPF

TESTEMUNHA

OUTORGADO(A)

RG
CPF

TESTEMUNHA

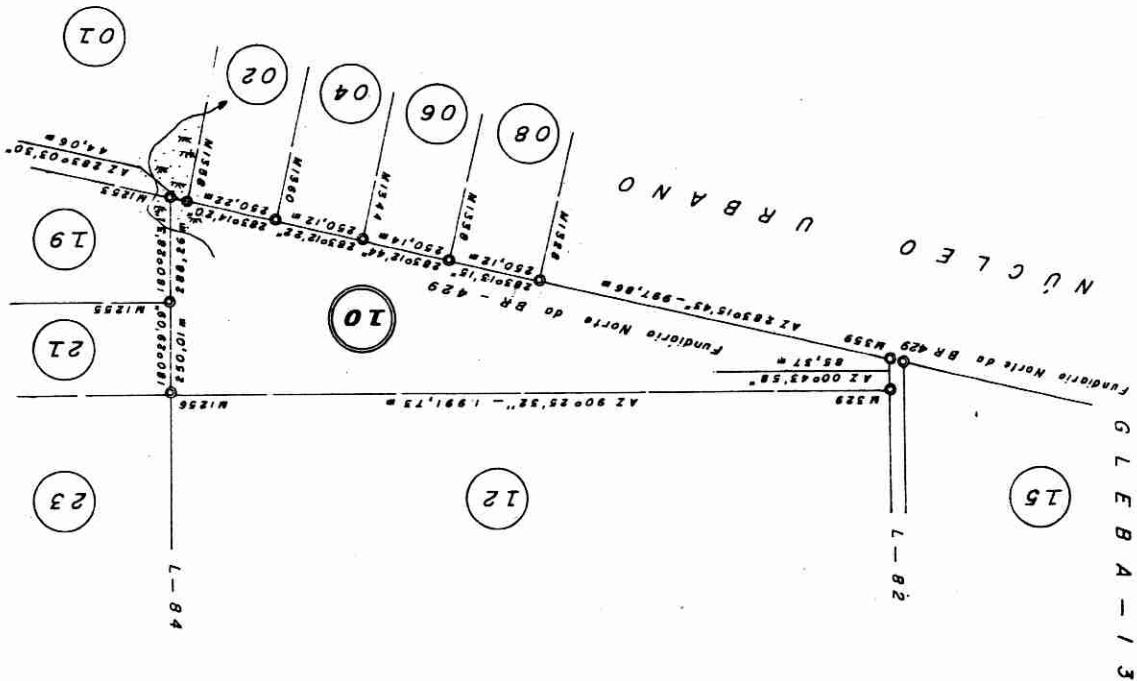
OUTORGADO(A)

por proc.
MARINO JOÃO GALINA
CPF. 285.452.739-91

Resp. Tec: Engº Agrº PAULO CESAR PACHECO BERNARDES CREA. MG - 22.160/D Visto Crec - AC / MO - 1.678		Confere: <i>[Assinatura]</i> Pºdº <i>[Assinatura]</i> DESPACHISTA MOBR / 08-11/8-2	Visto: <i>[Assinatura]</i> Paulo Roberto Pereira Amador Ctr. Limite de Cessão Rural MOBR / 08-17/10
Desenho em: 28 / 10 / 83 Por: M o r i n o		Estado de Rondonia Município: COSTA MARQUES	
Imóvel: GLEBA RIO BRANCO GL - 12 Setor SÃO MIGUEL Lote: 10 Área: 62,1634 ha. Per: 4,657,89 m. Esc: 1:20.000		COORDENADORIA ESPECIAL DO ESTADO DE RONDONIA - CEER PROJETO FUNDIÁRIO GUJARA - MIRIM	
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA			

TP - 08 / 83

O B S E R V A Ç ã o
 CONFORME A LEI N.º 208 DE
 08/07/88 O IMÓVEL PASSOU A
 PERTENCER AO MUNICÍPIO
 DE SÃO MIGUEL DO GUAPURU



27
8m

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
COORDENADORIA ESPECIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEE R
PROJETO Fundiário Guajará-Mirim

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO: Costa Marques

IMÓVEL: Gleba Rio Branco

SETOR: São Miguel

OBSERVAÇÃO
CONFORME A LEI Nº 208 DE
06/07/88 O IMÓVEL PASSOU A
PERTENCER AO MUNICÍPIO
DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GLEBA: 12 LOTE: 10 ÁREA 62,1634 ha. PER: 4.657,89 m.

OBJETO: TP-08/83

INSTRUMENTO: Teodolito Repetidor

MÉTODO EMPREGADO: POLIGONOMÉTRICO - ESTADIMÉTRICO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE- Lote nº 12 da Gleba 12.

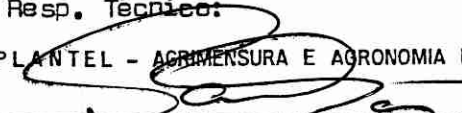
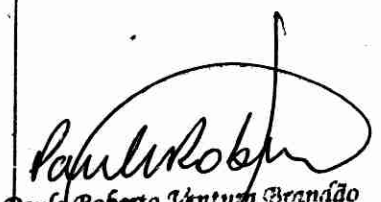
ESTE- Lotes nºs 21 e 19 da Gleba 12.

SUL- Lote nº 01 e Lotes nºs 02 a 08 (pares) da Gleba 12, e Núcleo Urbano.

OESTE- Lote nº 15 da Gleba 13, separado pela L-82.

DADOS DO PERÍMETRO

LADOS	AZIMUTES	COMPRIMENTOS	OBSERVAÇÕES
M-329 - M-1256	90° 25' 32"	1.991,73	
M-1256 - M-1255	180° 29' 09"	250,01	L-64
M-1255 - M-1253	180° 28' 31"	288,26	"
M-1253 - M-1358	283° 03' 30"	44,06	Fundiária Norte da BR-429
M-1358 - M-1360	283° 14' 20"	250,22	" " "
M-1360 - M-1344	283° 12' 22"	250,12	" " "
M-1344 - M-1338	283° 12' 44"	250,14	" " "
M-1338 - M-1328	283° 13' 15"	250,12	" " "
M-1328 - M-359	283° 15' 43"	997,86	" " "
M-359 - M-329	00° 43' 58"	85,37	L-62

Resp. Técnico: PLANTEL - AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA.  Eng. Agrm. Paulo Cesar Pacheco Bernardes CREA - MG 22160/D Visto CREA - AC/TO 1679 LOCAL <u>Goiânia-GO.</u> DATA <u>28.10.88</u>	CONFERE:  Paulo Amorim DESENHISTA INCRA/SR-12/C-2 (INCRA)	VISTO:  Paulo Roberto Venturini Brandão Ch. Divisão de Cadastro Rural INCRA/BRASIL
--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 079/2011, *que Declara como área de expansão urbana, na forma do Plano Diretor, os imóveis a seguir relacionados e dá outras providências.*

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

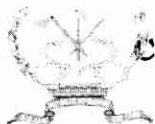
Sala das Sessões, 14 de novembro de 2011.



Presidente - **Gilmar Ramos**

Relator - **Amarildo Ferreira**

Membro - **Antonio Correia**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 079/2011, *que Declara como área de expansão urbana, na forma do Plano Diretor, os imóveis a seguir relacionados e dá outras providencias.*

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2011.



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Darcy Tomás



Amarildo Ferreira – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto do Executivo sob o n.º 079/2011 - Em 14/11/2011

“MODIFICA A LEI MUNICIPAL N.º 775/2007 QUE “DISPÕE SOBRE A LEI DE EXPANSÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO”.

O Prefeito do Município de de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

LEI

Art. 1.º. Ao perímetro urbano do Município de São Miguel do Guaporé fica acrescentada a seguinte área de expansão, cuja delimitação física e geográfica é a seguinte:

DESCRIÇÃO DA EXPANSÃO V

Inicia-se a descrição deste perímetro partindo do marco M-01, seguindo com azimuth verdadeiro de 104°55'44" e distância de 170,96m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-02, deste segue com azimuth verdadeiro de 14°55'44" e distância de 98,35m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-03, segue com azimuth verdadeiro de 93°56'49" e distância de 192,37m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-04, deste segue com azimuth verdadeiro de 104°55'44" e distância de 16,15m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-05, deste segue com azimuth verdadeiro de 14°55'44" e distância de 154,72m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-06, deste segue com azimuth verdadeiro de 90°26'13" e distância de 41,09m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-07, deste segue com azimuth verdadeiro de 104°55'44" e distância de 920,22m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-08, deste segue com azimuth verdadeiro de 194°55'44" e distância de 18,37m, confrontando com o Lote 12 (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-09, deste segue com azimuth verdadeiro de 194°55'44" e distância de 386,30m, confrontando com o Lote 10B (Remanescente) da Gleba 12, até o marco M-10, deste segue com azimuth verdadeiro de 283°12'44" e distância de 52,10m, confrontando com o Lote 06 da Gleba 12, até o marco M-1338, deste segue com azimuth verdadeiro de 283°13'15" e distância de 250,12m, confrontando com o Lote 08 da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

Gleba 12, até o marco M-1328, deste segue com azimuth verdadeiro de $283^{\circ}15'43''$ e distância de 997,86m, confrontando com o Núcleo Urbano, até o marco M-359, deste segue com azimuth verdadeiro de $00^{\circ}43'58''$ e distância de 85,37m, confrontando com o Lote 15 da Gleba 13, separados pela Linha 82, até o marco M-329, deste segue com azimuth verdadeiro de $00^{\circ}25'48''$ e distância de 61,92m, confrontando com o Lote 15 da Gleba 13, separados pela Linha 82, até o marco M-01, ponto inicial de descrição deste perímetro, conforme mapa e croqui anexos.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Sala das Comissões,


Sebastião Arlete
Presidente/CJR


Darcy Tomaz
Secretário


Amarildo Ferreira
Membro

